Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 28 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 38/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 38/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e art. 27, XX, do Regimento Interno:
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora DANIA RAMOS LIMA, ocupante do cargo de Diretora Geral, símbolo DAL 1, com efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, mas seus efeitos são retroativos a 05 de junho de 2017.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 09 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:99C09FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4754

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062291/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de CBUQ, Emulsão Asfáltica, Pedra, Pedrisco e Pó de Pedra, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura".
Valor: R$ 19.466,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Junho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B6FCB0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 422

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Janeiro de 2017.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E5FD542E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1506

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Fevereiro de 2017.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2EEBF479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3177

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Março de 2017.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:204A7BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3817

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Maio de 2017.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1B8DDCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3871

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 27.237,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e sete mil Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Maio de 2017.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EE6240B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059757/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.
Ata de Registro de Preço nº 033/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concretos armado e simples para drenagem pluviais no município"
Valor: R$ 64.236,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Ariel Betezkswski Maciel – Proprietário.
CPF: 445.214.561-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:76C5B793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65555/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO" PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA CENTRAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10/07/2017, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 27 de Junho de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0F8F5C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63768/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Divisórias, Porta para divisória e Painel de vidro para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS", em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10/07/2017, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai - MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 27 de Junho de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FA4C699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65451/2017
Concorrência 003/2017 – Tipo Técnica e Preço
A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar a licitação abaixo referendada, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 4.680/65 e Lei 12.232/2010 e posteriores alterações:
Objeto: A O objeto da presente licitação é a contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Recebimento e abertura das propostas: dia 14 de Agosto de 2017 as 08h00min.
Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, situado na R. Sete de Setembro, 3244 - Centro, Amambaí - MS, o edital deverá ser retirado, bem como o envelope 01, no mesmo local acima informado.

Amambai – MS, 27 de Junho de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2514FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 499/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - DESAVERBAR, TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA IDELZA MACHADO BUENO VIZZOTTO, CONCEDIDO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 65424/17 – Desaverbaçao de Tempo de Serviço/Contribuição
RESOLVE:
Art 1.º DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO constante no Decreto nº 19/00 de 09/02/00 e Decreto nº 058/00 de 15/03/00**,** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, **IDELZA MACHADO BUENO VIZZOTTO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Classe "C", CH20, Nível III.

DESAVERBAR

ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS		
		Anos	Meses	Dias
Banco América do Sul S/A	02.01.1984 á 12.05.1989	05	04	11

Art.2º O tempo de serviço DESAVERBADO na forma descrita acima, não foi computado para qualquer efeito jurídico ou financeiro no cargo da servidora acima identificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:221E9A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 508/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2.017 "ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1601/00, Lei Municipal nº 2208/10 e 2.336/13;

Considerando o Ofício nº 326 expedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita alteração do Conselho e a Ata nº 03/2017 do Conselho de Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Alimentação Escolar – CAE, que iniciou-se através do DECRETO nº 145/14 de 18 de junho de 2014, publicado no DOM Assomasul nº 1118 em 24/06/2014, passando a vigorar com as alterações abaixo identificadas.
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) (...)
(...)
II – Representantes dos Profissionais da Área de Educação e Alunos:
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
III – Representantes de Pais e Alunos:
a) Titular: Rubiana Cristina Fernandes Garcia
b) Suplente: Margarete Escobar dos Santos
c) Titular: Izabel Estigarribia
d) Suplente: Roseli dos Santos
IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)

Art. 2º O CAE possui mandato de 04 (quatro) anos iniciado pelo Decreto 145/2014, alterando sua composição pelo Decreto nº 061/2017, ficando mantidas as demais representações não mencionadas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:____Fls.____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5DBC2637

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 341, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Celso dos Santos Machado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 17 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FE13DB3E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 340, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Maykely de Lima Nunes do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 17 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D1B135B6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 434, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Pedro Louveira do cargo em comissão Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 09 de março de 2009, com validade a contar de 01 de junho de 2017.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E8F239EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 435, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear José Jones Roberto Paiva para exercer o cargo em comissão Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 07 de junho de 2017.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:13C9DF78

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 400, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe o § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 66, de 28 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos órgãos governamentais e não-governamentais para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Anastácio, para o mandato de 02 (dois) anos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Rosemeire Marina Neves Costa
Suplente: Eliane de Arruda Santos Luz
Titular: Edna Aurora Lissoni
Suplente: Cícera Alves Cabral

II – Procuradoria Jurídica:
Titular: Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Suplente: Aluísio Cáceres Paes

III – Educação Infantil da iniciativa privada:
Titular: Fátima Aparecida Gonçalves
Suplente: Dirce Gimenes Martins

IV – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
Titular: Osvaldina Alves Queiróz
Suplente: Maria Jorzalina dos Santos Antunes

V – Entidade classista dos professores da Educação Infantil do Ensino Público Municipal:
Titular: Maristela Barbosa
Suplente: Severina Gomes Pereira

VI – Entidade classista dos professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Titular: Aroldo de Lima Brito
Suplente: Rosemeire de Cássia Carlos Canhete

VII – Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Aldo José dos Santos
Suplente: Valdici Piffer
Titular: Igor Lopes Falcão
Suplente: Raphael Albuquerque de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 060, de 29 de janeiro de 2013.

Anastácio-MS, 23 de maio de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRE3S
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B848DB92

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO Nº 02/2017

MUNICÍPIO: ANASTÁCIO-CNPJ nº 03.452.307/0001-11
ENTIDADE: COLÔNIA DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DE ANASTÁCIO-MS Z-18 CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA, CNPJ nº 12.013.628/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
OBJETO: custeio de despesas da referida Associação, onde a mesma irá promover evento em comemoração ao Mês do Pescador e da Sustentabilidade Ambiental, com objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de cuidar e preservar os rios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.01.13.392.24.2061.3.3.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Ademir Alves Guilherme, Aparecido Carlos dos Santos Milan, Leandra da Silva Cauneto, Lincoln Sanches Pellicioni

Anastácio – MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EA853B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2017 COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO POR SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL.

Processo Administrativo Licitatório n. 046/2017
Tomada de Preços n. 002/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem na Rua Presidente Vargas entre Rua Vanderlei e Rua Acogo e pavimentação das Ruas presidente Vargas entre as Ruas Para e Acogo e Rua Alcantara entre as Ruas 27 de Julho e Nilza Ribeiro, na Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823138/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1025789-76/2015
Objeto do Aditivo: alteração por supressão do valor do contrato administrativo no valor equivalente a R$ 16.962,70 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres.
Contratada: Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88, representada por seu proprietário, Eng. Kleber Marcelo Patrizi.
Do Amparo Legal: artigo 65, § 1º.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Kleber Marcelo Patrizi, Geany Vargas Roese e Honorivaldo Proença Leite.

Anastácio – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9FD2C850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2017

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Nacional de Vereadores 2017, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS / União dos Vereadores do Brasil - UVB.
Art. 2º A representação junto ao Seminário Nacional de Vereadores, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS / União dos Vereadores do Brasil - UVB se efetuará no Centro de Convenções, na cidade de Bonito – MS, nos dias 28 a 30 de junho do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:
Quarta-feira – dia 28 de junho de 2017
· 13:00h às 18:00h - Credenciamento e entrega de materiais no Centro de Convenções de Bonito/MS.
Quinta-Feira - dia 29 de junho de 2017
· 09:00h às 12:00 -
Palestrante: Valdir Neves – Presidente do TCE
· Tema: "O TCE e o Legislativo Municipal"
· 14:00h às 17:00h
Palestrante: Guilherme Schelb – Procurador da República
· Tema: "Respeito às Leis e Cidadania"
Sexta-Feira - dia 30 de junho de 2017
· 09:00h às 12:00h
Palestrante: Adriano Mazzarino
· Tema: "A comunicação no mandato, a grande ferramenta do vereador"
· Palestrantes: Sandro Correia e Patrícia R. de Freitas
· Tema: "Certificação de entidades beneficentes de assistência social, saúde e educação" e "Recursos do orçamento federal (subvenções sociais)"
Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.
Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 28 a 30/06/2017, em que se realizará o ao Seminário Nacional de Vereadores 2017, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS / União dos Vereadores do Brasil - UVB.
Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.
Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)
Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 26 de junho de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:077C10B0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 030/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS."

PORTARIA – IPAMAT N º 030/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS*."*

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de AUXILIO-DOENÇA, à servidora **Maria José Rodrigues dos Santos**, efetiva no cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos proporcionais referente ao período do benefício que iniciou em 20 de junho de 2017 e com o término em 30 de junho de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01503P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 20 de junho de 2017, com alta médica no dia 30 de junho de 2017, conforme laudo da perícia médica realizada no dia 23 de junho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 23/06/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:816B07CE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 031/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES."

PORTARIA – IPAMAT N º 031/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES.

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de AUXILIO-DOENÇA, à servidora **Helena Antonia de Queiroz Rodrigues**, efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos proporcionais referente ao período do benefício que iniciou em 14 de junho de 2017 e com o término em

15 de julho de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01505P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 14 de junho de 2017, com alta médica no dia 15 de julho de 2017, conforme laudo da perícia médica realizada no dia 20 de junho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 20/06/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:489F2D88

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1835/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2229/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de Refeições para atender os membros da comissão de licitação que estarão reunidos no pregão presencial para compra de materiais para limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0070.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 50,00 (cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CD8DD717

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1882/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2273/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 708,98 (Setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:30442C1A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1882/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2273/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 708,98 (Setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38FDD082

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1881/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2270/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.712,86 (Quatro mil setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9D39C807

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1880/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2271/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3F429312

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2272/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.487,20 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DB0428D8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1872/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2247/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 677,16 (Seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:996EA86A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1871/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2246/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar Ens. Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 285,12 (Duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D0F7E04D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1831/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2195/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART – ME.

OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem de Veículos da Sec. de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 230,48 (Duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E6E74EA8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1928/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2393/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SEBASTIÃO TÁBOAS – EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo Ford/Fiesta PLACA: NRZ-3070 das Ativ. do Departamento de Fazenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0070.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 037/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 412,05 (Quatrocentos e doze reais e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7171C5A6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1832/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2209/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E SEBASTIÃO TÁBOAS – EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo Ônibus PLACA: BWU-9024 das Ativ. do Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 037/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 548,07 (Quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35CEBDBD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1929/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2395/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS – EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo Trator Massey do Dep. Serviços Rurais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0080.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 037/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 844,47 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:40D1DD04

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1927/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2379/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Prédio do Almoxarifado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.065.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 123/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.548,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5CD40C3B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1544/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2219/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo DOBLO, placa NRL-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.087,40 (Dois mil oitenta e sete reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Junho de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:972C282A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1548/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2221/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo SIENA, placa HSH-3576.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.513,70 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Junho de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28F7F5AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1553/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2222/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo DOBLO, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.807,70 (Dois mil oitocentos e sete reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Junho de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2079B825

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1437/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2135/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D01BC5C9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1438/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2140/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27E13149

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1441/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2124/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C0931E2D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1440/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2115/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:93C81B20

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1442/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2130/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 150,68 (cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:687B6FE3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1444/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2143/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A2495252

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1445/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2113/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:18044FD0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1443/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2138/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D45331D0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1448/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2133/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F27E61F9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1447/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2128/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. VILA BARBOSA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28F23341

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1446/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2119/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E P/ ESCRITORIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. JARDIM DAS FLORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:12CC3D25

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1449/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2132/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. VILA PEREIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:282F16BE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1450/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2127/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. VILA BARBOSA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6E76FBF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1451/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2118/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. JARDIM DAS FLORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:11A30162

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1452/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2112/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. CENTRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1802350

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1453/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2142/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. JARDIM DO LAGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5ED16C58

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1454/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2137/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. SÃO JERÔNIMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D6888899

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1456/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2125/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. VILA BARBOSA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5C182CF5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1457/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2116/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. JARDIM DAS FLORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 115,99 (cento e quinze reais e noventa e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AEDDDE80

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1458/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2110/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. CENTRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F5ECDCFE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1459/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2141/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, expediente e escolar para o E.S.F. JARDIM DO LAGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 079/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7FA8507C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 056/2017

EDITAL N.º 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de um aparelho de ultrassonografia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 11 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0B310C84

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 055/2017

EDITAL N.º 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços, para a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, não pactuados e de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 12 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ACC1D29F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2017
PROCESSO N. 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação empresa para reforma e manutenção das cadeiras do Plenário Erberto F. de Oliveira, Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 27 de Junho de 2017.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:2A23A4D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, tendas, data show e banheiros químicos para atender a demanda de eventos do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Thiago Santin Caetano ME.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Data: 27/06/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:DCFAECA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e atualização das licenças.
Vencedor(es):
Empresa: N&A Informática Eireli EPP.
Valor: R$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).
Data: 27/06/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0F89056B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **vespertino**, de **21/06/2017 a 23/06/2017 e 26/06/2017 a 28/062017,** em substituição a Professora **YGNÊS OENNING DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica, em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9CB3ECA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas NA Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **vespertino**, de **21/06/2017 a 23/06/2017 e 26/06/2017 a 28/06/2017,** em substituição a Professora **YGNÊS OENNING DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica, em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:892E03A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração do servidor LUCAS DA SILVA GOLTSCHALG do cargo efetivo de Guarda-Vidas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **LUCAS DA SILVA GOLTSCHALG,** do Cargo Efetivo de Guarda-Vidas, Classe A, Referencia 022, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **26.06.2017**.

Bonito/MS, 26 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DAD23DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**:

AFONSO FIRMINO	LUCIENE JACQUES SANCHES AQUINO
APARECIDA CORREA DOS SANTOS	LUIZ ROGERIO ALVES BRAGA
CINTIA FIRMO DA SILVA	MARCELINO DE MORAES SANCHES
CONCEIÇÃO CARDOSO MACIEL	MARIO RODRIGUES BARBOSA
CRISTIANE ALVES SILVEIRA	PAULO JOEL DE REZENDE JUNIOR
CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	REGIANE MEIRA SIMÃO
CRISTIANE SANABRIA LOPES	REGIS KETY DOS SANTOS CAVALHEIRO
DANIELE ANDRE SILVEIRA	ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA
DARLINI CAMARGO CARDOSO	ROSANGELA DE FATIMA BENITES
DAYANE DOS SANTOS	ROSILEIA GOMES XAVIER
DIANE SILVEIRA DOS SANTOS	ROSILENI GONÇALVES DE SOUZA
DIRCE DE SOUZA SILVA	SAMI DE SOUZA MUSTAFA
ELBA JARA SANCHES	SANDRA APARECIDA FERREIRA DINELI
ELCY DE MELO	SELÇO MONTEIRO
ELIANA PENHA LAZZAROTTO	SEVERIANA FLEITAS
FERNANDO REVERDITO DE ANDRADE	SIDNEI PEREIRA DA SILVA
HELIO SALOMÃO BORBA	SIMONE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA
HELLEN AIVI BRANDT DA SILVA	SONIA MARIS GODOY
JORGE MULLER	SONIA REGINA DE AGUIAR GALHARD
JOSUE CUSTODIO DA SILVA	SUELI BEZERRA DUARTE
JUDITE DORNEL GIL FURTADO	TANIA JOSE ROCHA TEIXEIRA
LIANA GHIZZI FIGUEIREDO	WANDERLEY PEREIRA GALEANO
LUCIA ALBA DE MEDEIROS F. CABRERA	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – MS
Nº _____
Data ____/_____/_____

Bonito/MS, 26 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DFC65D2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 015/2017. DE, 27 DE JUNHO DE 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora JOSELEA APARECIDA PEREIRA UCHOA DE OLIVEIRA, do CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA, do Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ-02, desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares do período aquisitivo de 13/01/2016 à 12/01/2017, a partir de 30/06/2017 à 29/07/2017, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:827457D0

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2017. DE, 27 DE JUNHO DE 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora ELAINE APARECIDA SILVA, do CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA, do Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ-02, desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares do período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/01/2017, a partir de 30/06/2017 à 29/07/2017, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:A1BF5CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 017/2017. DE, 27 DE JUNHO DE 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora KATIUSCKA APARECIDA ASSIS DA CUNHA, do CARGO DE DIRETORA GERAL, do Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS-03, desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares do período aquisitivo de 17/06/2016 à 16/06/2017, a partir de 03/07/2017 à 01/08/2017, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:9EF942A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4527 DE 13 DE JUNHO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.153.524,13, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 114.800,00
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 393.997,44
06.02.10.301.5092.079-339032-Material de Distribuição Gratuita 46.875,01
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
07.03.08.244.5082.058-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 46.058,29
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 294.854,00
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 95.152,73
10.01.15.452.6042.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 110.786,66
10.01.15.452.6042.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 70.000,00
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.425,70
02.01.04.122.2012.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.000,00
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 7.950,42
03.01.04.122.3012.005-339032-Material de Distribuição Gratuita 204.854,00
03.01.04.122.3012.005-339035-Serviços de Consultoria 5.000,00
03.01.04.122.3012.005-339035-Serviços de Consultoria 2.134,98
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 14.953,19
03.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 20.000,00
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.815,57
04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 48.287,52
04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 4.523,97
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 46.000,00
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 17.638,01
04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 9.505,67
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.01.12.361.5012.075-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 57.400,00
05.01.12.365.5022.009-339032-Material de Distribuição Gratuita 30.000,00
05.01.13.392.5042.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 57.400,00
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
06.02.10.301.5092.079-335043-Subvenções Sociais 46.875,01

06.02.10.303.5092.043-339032-Material de Distribuição Gratuita 100.000,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5132.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO 20.786,66
07.03 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
07.03.08.244.5082.058-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 10.000,00
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.963,88
08.01.04.122.6012.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.000,00
08.01.04.122.6012.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 20.000,00
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 40.000,00
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 2.068,92
08.01.15.451.6011.013-449030-Material de Consumo 10.000,00
08.01.15.451.6011.013-449039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurí 10.000,00
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 20.000,00
08.01.15.451.6011.013-449061-Aquisição de Imóveis 20.000,00
08.01.16.482.6011.015-449051-Obras E Instalações 20.000,00
08.01.17.512.6011.014-449051-Obras E Instalações 10.000,00
08.01.26.782.6011.017-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.608.6021.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 34.709,92
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO 6.440,71
10.01.15.452.6042.078-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.790,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:6D9DBB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 4530 DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 101.760,86, para Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 101.760,86

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:2470CA33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSÓRIOSLTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-46

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
769	05/05/2017	368.02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 32.424,00
821	11/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 3.354,78
826	11/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 32.311,88
827	11/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 10.268.44
848	16/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 3.398,90
865	17/05/2017	110.02.070.08.244.0022.2012.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 1.438,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5B2F582F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 095/2017.

Processo Administrativo nº 165/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação da empresa Walter Inácio Barbosa Filho-Me,

FUNDAMENTAÇÃO: considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
VALOR: R$ 14.301,20(quatorze mil e trezentos e um reais e vinte centavos).

Camapuã – MS, 22 de Junho de 2017.·.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:0A5A4068

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: FRONTAL COMERCIAL EIRELLI-EPP
CNPJ: 03.706.043/0001-85

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
689	27/05/2017	02.02.08.00.3.3.90.30.11.12.361.0003.2059.000	R$ 2.525,00
694	27/05/2017	02.08.00..3.3.90.30.22.12.361.0003.2059.0000	R$ 5.513,95
695	27/052017	02.02.08.00.3.3.90.30.28.12.361.0003.2059.0000	R$ 831,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7B77EFC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
795	10/05/2017	39.02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.100	R$ 244,92
797	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.20.0101	R$ 5.963,00
798	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.26.0101	R$ 67,50
799	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.19.0101	R$ 222,30
800	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.22.0101	R$ 12.128,40
801	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.21.0101	R$ 3.962,35
802	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.11.0101	R$ 282,00
803	10/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.99.0101	R$ 402,00
822	11/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.21.0101	R$ 1.023,30
823	11/05/2017	203.02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.22.0101	R$ 3.783,30

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:15A9B7D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO:
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação se serviços de locação de jogos de mesa com cadeiras, arranjos decorativos, toalhas de mesa, caixas térmicas, dentro outros, para realização de eventos para atender as diversas secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2017 Até às 14h.
DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2017 Às 14:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro

RETIRADA DO EDITAL:
Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do email: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 27 de junho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:48DA30E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.583

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3583 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno nº 283/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00
	1.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
	1.200,00
Total de Reduções ...:	1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de Junho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal. CAMAPUÃ/MS, 9 de Junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:77403F34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.594

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3594 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI nº 079/2017 - SEAFIP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 21 de Junho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:95F46C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.060, de 27 junho de 2017.

DispÕe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2018 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para o exercício financeiro de 2018, compreende;
I – As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI – As limitações de empenho;
XII – As transferências de recursos; e
XIII – As disposições gerais.

Capítulo I
Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e anexos, desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e na sua execução.
Art. 3°. Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:
I – A modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – Uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo, a população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de saúde e habitação, o apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e de estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – Promover ações de incentivos às atividades esportivas, culturais e de turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;
V – Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias nas escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que visem à melhoria da educação em nosso município;
VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural, com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
Art. 4°. Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

Capítulo II
Da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.
§ 1°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VII – Convenente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com as quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários.
§ 2°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3°. Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.
Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criados e mantidos pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.
Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.
§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6;
VII – Reserva de Contingência – 9.
§ 3º. Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
§ 4º. As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2018 será classificada de acordo com a legislação e normas aplicáveis pelo TC/MS e suas alterações.
§ 5º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, o Poder Executivo está autorizado a adequá-las.
Art. 8°. O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.
Art. 9°. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.
Art. 10. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o Déficit ou o Superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo III
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em cumprimento do Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal nº 1988.
§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do exercício em curso.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.
Art. 14. A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).
Parágrafo único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.
Art. 15. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 16. Na programação da despesa serão vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias, de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III – houver excesso de arrecadação no exercício;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017 deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 20. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a arrecadação até o mês de julho de 2017, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.
Art. 21. É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.
Art. 22. É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.
Art. 23. É obrigatória à inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100 da Constituição Federal.
Art. 24. As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 25. A Lei Orçamentária destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal.
II – em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.
Art. 26. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário, e, comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, à qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, com a finalidade de verificação do cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3°. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 27. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição, ressalvadas as autorizadas em lei específica ou quando se destinar à entidades sem fins lucrativos, selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 28. Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 29. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, à qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo V
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 31. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.
Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência superior a 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Capítulo VI
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 34. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 35. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo VII
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 36. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 37. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º. Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.
§ 2º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.
Art. 38. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 37 será realizada ao final de cada Semestre.
Art. 39. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 37 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 40. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 41. No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo VIII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 42. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo e aprovado até o término deste exercício, e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 43. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, que impliquem em renúncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo IX
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 45. A proposta orçamentária do Município para 2018 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 31 (trinta e um) de agosto de 2017.
Art. 46. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite sobre o total das despesas fixadas no Orçamento geral do Município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 47. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 48. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo X
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 49. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo XI
Das limitações de empenhos

Art. 50. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo XII
Das transferências de recursos

Art. 51. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.
Art. 52. As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.
Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.
Art. 54. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.
Art. 55. Os recursos recebidos pelo Município sob forma de convênio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 56. O Poder executivo, de acordo com o § 3°, art. 12, da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária, estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.
Art. 57. As propostas de modificações ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.
Art. 58. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.
Art. 59. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.
Art. 60. A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas à fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da I.N TC/MS nº 35/2011 em conjunto com a Lei 4.320/64.
Art. 61. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2018 serão orçadas a preço corrente.
Art. 62. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 63. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014.
Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 27 de Junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:28D4AEDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1300/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados no Residencial Jurerê:
I – Quadra 03:
a) Lotes 04 E 05;

II – Quadra 05:
a) Lotes 01 a 08;

III – Quadra 08:
a) Lotes 09 a 16;

IV – Quadra 09:
a) Lotes 01 a 16;

V – Quadra 10:
a) Lote 01 a 15;

Art. 2º - Os referidos lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

I – Os imóveis doados por esta Lei são para exclusiva utilização da família ou pessoa beneficiada, ficando proibida sua venda, doação, locação ou cessão a qualquer título pelo prazo de 05 anos a partir da data da entrega e posse.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiária, na efetivação a doação.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
III – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendido;
IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Tempo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1º.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução presente nesta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:EBEAC968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.548/0001-07, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de Coronel Sapucaia-MS.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor , pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de CORONEL SAPUCAIA-MS, desenvolve há mais de 03 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de CORONEL SAPUCAIA - MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Coronel Sapucaia – MS, 26 de junho de 2017.

Comissão Técnica

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA

ANGELA DE SOUSA

SULLIANY PACHECO REIS M. BATISTA

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 26 de junho de 2017

RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO
Procurador Jurídico Municipal

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2017, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:0075EA96

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1875 pág. 50, do dia 23/06/2017.

OBJETO:O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.

ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 05/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Rudi Paetzold, pela contratante** e Rodrigo Alexandre Paiva, pela contratada.
LEIA-SE:
Data da Assinatura: 05/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Flávio Galdino da Silva, pela contratante** e Rodrigo Alexandre Paiva, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7E3586B1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 082/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1875 pág. 50, do dia 23/06/2017.

OBJETO:O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.

ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 16/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Rudi Paetzold, pela contratante** e Juliana da Silva Perotti, pela contratada.

LEIA-SE:
Data da Assinatura: 16/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Flávio Galdino da Silva, pela contratante** e Juliana da Silva Perotti, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CCFEAB8A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1875 pág. 50/51, do dia 23/06/2017.
OBJETO:O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.
ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 18/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Rudi Paetzold, pela contratante** e Antonio Sergio Cristofalo Martinussi, pela contratada.
LEIA-SE:
Data da Assinatura: 18/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Flávio Galdino da Silva, pela contratante** e Antonio Sergio Cristofalo Martinussi, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:152CCD45

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1875 pág. 51, do dia 23/06/2017.

OBJETO:O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.

ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 07/06/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Rudi Paetzold, pela contratante** e Carlos Arturo Valiente Otero, pela contratada.

LEIA-SE:
Data da Assinatura: 07/06/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: **Flávio Galdino da Silva, pela contratante** e Carlos Arturo Valiente Otero, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:BEF46F34

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 086/2017
Processo nº 053/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SAMIS FARIA SIMAS – ME.**
Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao município de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas nos Quadros I, II e III do Edital.
Dotação Orçamentária:
5-07.07.02.10.302.0503.2-107.3.3.90.39.00-0.1.31-010
5-07.07.02.10.302.0503.2-107-3.3.90.39.00-0.1.02-000
Data da Assinatura: 29/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Flavio Galdino da Silva, pela contratante e Samis Farias Simas, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E9D0FF22

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 061/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 031/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 26192, ROCESSO Nº 29/022300/2016.

Vencedor: V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:EFAEBDC6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1877 pág. 22, do dia 27/06/2017.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ONDE SE LÊ:O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAL e FUTURA** Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

LEIA-SE:O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4730C5D1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** o presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para **FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de Material Permanente em atendimento as Secretarias desta Municipalidade e de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referência, Proposta de Preços e Anexos**, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 10 de Julho, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio EspíndolaSobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou Pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 27 de Junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C384AB78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Eldorado, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 001/2017
Carta Convite nº: 001/2017
Objeto: Seleção e contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e atuação jurídica à Fundação Hospitalar de Eldorado para a implantação de sua unidade hospitalar, bem como de todas as suas demais atividades.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou DESERTO, o presente certame.

Eldorado/MS, 8 de junho de 2017.

KARIN TAISE MATSUOCA
Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D8889230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER

Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 019/2017. Pedido de Esclarecimentos. Objeto: Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da " ABC FARMA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, analise da legislação aplicável.

Relatório

Sem maiores digressões, é de suma importância apontar preliminarmente a falta de correspondência entre a nomenclatura entabulada no requerimento como **'IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** " e o real conteúdo disposto no pedido, visto não ter sido apontado irregularidades ou ilegalidades que tenham capacidade de suspender o certame. Assim o que se interpreta do requerimento é um verdadeiro pedido de esclarecimento e não um pedido de impugnação.

Conforme o comando inserto do artigo 41 da lei de licitações:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nessa quadra, com intuito de garantir o exposto no item 17 .8.1 do capitulo 'das disposições finais" do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, passo esclarecer os seguintes questionamentos:
Quanto a falta de especificação e detalhamento dos bens objeto do certame licitatório;

Quanto a dúvida referente ao Anexo I (proposta de preço);

Quanto ao possível erro relativo ao prazo de assinatura do contrato;

Quanto ao prazo de entrega;

Quanto ao local de entrega prevista no Edital

Em apertada síntese passo esclarecer as dúvidas acima suscitadas, da seguinte forma:

O presente certame não tem com objeto medicamentos específicos, logo não há que se falar em detalhamento e especificação dos medicamentos. O que se pretende com o certame é a conquista da economicidade na compra de medicamentos com base em descontos sobre a tabela da" ABCFARMA', para uma necessidade indeterminada fruto de uma urgência relativa a saúde. Um bom exemplo de necessidade indeterminada é obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos oriundo de sentenças judiciais.

A interpretação do anexo I do edital está relacionado ao gênero dos medicamentos e possíveis descontos, ou seja, não aponta quantidade.

Não existe prazo para assinatura do contrato o que existe é uma minuta que não aponta prazo final para assinatura.

O prazo para entrega de medicamentos relativos ao mesmo objeto do presente certame, já fora objeto de análise pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso Sul, onde alias o prazo para entrega era menor, e mesmo assim foi decidido pela regularidade e legalidade do contrato administrativo, conforme documento em anexo.

Os produtos requisitados deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretária Municipal de Saúde, qualquer outra disposição no edital deve ser interpretada como erro de digitação.

Eldorado-MS., 27 de junho de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Municipio de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:26D99B59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1157/2017

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Eldorado para o exercício de 2018, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2017.
Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

~~Parágrafo Único – Na celebração de convênios, contratos e alienações os mesmos deverão ter autorização legislativa~~. (VETADO)

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2017, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de dez por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º Na lei orçamentária para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização do Poder legislativo devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 - No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado através da lei específica a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização do Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N º 1157/2017

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 atenderão prioritariamente a:
I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
saúde do trabalhador;
assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
atenção a saúde dos povos indígenas;
capacitação de recursos humanos.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2018 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
Revisão das Leis Municipais;
Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
Amortização de dívidas contratadas;
Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:
Exemplo - APAE - CNPJ
- Casa da Criança - CNPJ

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
Fomentar a Economia Solidária no município;
Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalha mento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7BAFD55B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017/COMAE – 26 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do COMAE - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas de Eldorado aprovou em reunião ordinária realizada no dia 07.06.2017, Ata nº01/2017**, a POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO BIENIO 2017 A 2019 E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 2017 A 2018.**
Titulares:
Ana Aparecida da Silva Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Lidiane Priori – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Sirlei Siqueira Costa Simas – Representante da Secretaria Municipal de Educação,
Elias de Jesus Yembo – Representante do Conselhos dos Pastores;
Toni Robson Alves Correa – Representante da Policia Civil;
Cleiton Michelson – Representante do Conselho Comunitário Social e de Segurança Publica;
Carlos Aparecido Ferraciolli – Representante do Executivo Municipal;
Claudia Regina Cazeiro – Representante da Defensoria Publica;
Joan Carlos Xavier Biserra – Representante do Poder Judiciário;
Wilson Barbosa Felizola – Representante da Policia Militar.
Suplentes:
Solideia Mael Camargo – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Fernanda Mirela Chaves Scotti Pasquim – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Adilson Benites – Representante da Secretaria Municipal de Educação,
Jose Martins de Oliveira – Representante do Conselhos dos Pastores;
Claudio Macedo – Representante da Policia Civil;
Valdir Cassemiro – Representante do Conselho Comunitário Social e de Segurança Publica; Diego Oro – Representante do Executivo Municipal;
Mariele Cunha de Moraes – Representante da Defensoria Publica;
Sueli Eugenio Costa Cassemiro – Representante do Poder Judiciário;
Antonio de Oliveira – Representante da Policia Militar
O Conselho elegeu Sr. Carlos Aparecido Ferraciolli como Presidente e o Sr. Joan Carlos Xavier Biserra como Vice Presidente para representar a mesa diretora para o mandato 2017 a 2018 podendo ser revogado.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 26 de junho de 2017.

CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI
Presidente
COMAE

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:152EAF8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2017 DISPENSA Nº 21/2017 PROCESSO Nº 381/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 42,50%, ao valor do Contrato Administrativo № 14/2017, firmado entre as partes em 31 de Março de 2017. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 14.408,01 (quatorze mil, quatros centos e oito reais e um centavo), o que nos traz um aumento percentual de 42,50%. O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D218AB9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 179/2017

"REVOGA GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – REVOGAR, gratificação à Servidora **Maria Kellis Araujo Gonçalves**, atendente de saúde, conforme portaria 021/2017, a partir de 01 de junho de 2.017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2AEE34F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 180/2017

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Termo de Compromisso firmado com o MEC para elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação,

R E S O L V E :

I - Constituir a **Comissão Executiva de Revisão, Adequação e Monitoramento** do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Iguatemi-MS, composta pelos seguintes membros:

1 - Coordenação Geral:
Daisy Ribas Emerich

2 - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titulares:
Luiz Carlos Binelo de Campos
Regina Cláudia Fernandes
Suplentes:
Luciano Dorneles dos Santos
Clarice Fátima Rossi

3 - Representantes do Poder Legislativo, Procuradoria Jurídica e Secretaria de Finanças:
Titulares:
Miriam Krenczynski
Mayra Calderaro Guedes de Oliveira
Suplentes:
Jesus Milane de Santana

4 - Representantes dos Diretores e Coordenadores de Escola:
Titular: Sonia Maria Trevizan
Suplente: Itamara dos Santos.

II - A comissão nomeada na forma do inciso anterior desempenhará as atribuições constantes do Termo de Compromisso firmado com o MEC e outras previstas na legislação correlata, cujos trabalhos não serão remunerados, considerando-se como relevante serviço público prestado ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:902A8F5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N.º 035/2017

Processo Administrativo nº. 012/2017
Pregão Presencial 006/2017
Objeto: Apostilamento Termo de Contrato n.º 035/2017
SUPRESSÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(084) 15.452.011.2015.339030 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Quantidade de combustível: 5.000 litros Diesel S10
Valor R$ 3,39 – Total R$ 16.950,00
ACRÉSCIMOE INCLUSÃO
(076) 20.606.0014.1004.339030 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Quantidade de combustível: 5.000 litros Diesel S10
Valor R$ 3,39 – Total R$ 16.950,00
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Japorã/MS, 22 de junho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:27D0FFCF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Processo n.º 034/2017
Pregão n.º 021/2017
Objeto: Aquisição de camisetas, jalecos e jaquetas (conforme especificações constantes do termo de referência).
A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Setor de Licitação torna público que em face da rejeição da apresentação das amostras (itens 02; 03 e 04) das licitantes vencedoras do certame em tela, CONVOCA os licitantes remanescente, na ordem de classificação para apresentação das amostras na Secretaria Municipal de Saúde (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro) para o dia 30/06/2017 – das 07horas ás 11horas.
Relação dos itens:
Item 02- Camiseta Polo com gola, punho e com bolso e costa com cromia em malha de pique, PV e malha fria (tamanhos P, M, G e GG) – classificado em 2º lugar **J.C QUINHONE ATACADISTA EPP** – valor unitário R$ 23,45;
Item 03 - Jaleco Oxford 100% poliéster na cor branca, com seis botões frontais, dois bolsos frontais e bordados com brasão do município, tamanhos P, M, G e GG – classificado em 2º lugar **J.C QUINHONE ATACADISTA EPP** – valor unitário R$ 44,80;
Item 04 - Jaqueta 100% poliéster na cor branca, com zíper frontal, punho, manga e barra, bolso tipo faca com brasão do município bordado, tamanhos P, M, G e GG – classificado em 2º lugar **MALLONE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME** – valor unitário R$ 59,75.
Em caso de não aceite das empresas, ou recusa das amostras pela Secretaria de Saúde, será convocado o terceiro classificado.

JAPORÃ/MS, 28 de junho de 2017.

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:2B4AD71E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 041/2017
PREGÃO N.º 025/2017
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo - emenda parlamentar- Processo n. 27/001615/2016- Secretaria de Estado de Saúde Governo do Mato Grosso do Sul.
Vencedor (es):
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME, totalizando o valor global de R$ 2.877,45
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, totalizando o valor global de R$ 2.137,60
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, totalizando o valor global de R$ 28.758,14

JAPORÃ/MS, 20 de junho de 2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 041/2017, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira Oficial.

JAPORÃ/MS, 20 de junho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:41228BE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº. 072/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo - emenda parlamentar- Processo n. 27/001615/2016- Secretaria de Estado de Saúde Governo do Mato Grosso do Sul.
Valor global: R$ 2.877,45 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 21/06/2017
Dotações orçamentárias:
10.301.0006.2-027- Gestão das ações da Secretaria de Saúde

JAPORÃ/MS, 21 de junho de 2017

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - CONTRATANTE
JOSIANE GONTARECK – CONTRATADO

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:3F776485

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº. 073/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo - emenda parlamentar- Processo n. 27/001615/2016- Secretaria de Estado de Saúde Governo do Mato Grosso do Sul.
Valor global: R$ 2.137,60 (dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 21/06/2017
Dotações orçamentárias:

10.301.0006.2-027- Gestão das ações da Secretaria de Saúde

JAPORÃ/MS, 21 de junho de 2017

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - CONTRATANTE
GUILHERME ULIAN PERON – CONTRATADO

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:8F7ACBB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº. 074/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo - emenda parlamentar- Processo n. 27/001615/2016- Secretaria de Estado de Saúde Governo do Mato Grosso do Sul.
Valor global: R$ 28.758,14 (vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 21/06/2017
Dotações orçamentárias:
10.301.0006.2-027- Gestão das ações da Secretaria de Saúde

JAPORÃ/MS, 21 de junho de 2017

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - CONTRATANTE
MARCOS HENRIQUE LAHOUD – CONTRATADO

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:3BB7CD2A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2017

ATA SRP_ N°001
PROCESSO N°001/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafo, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS. Pelo período de 12 meses.
Vigência: 07/03/2017 à 07/03/2018
FORNECEDORES: GUERREIRO & CIA LTDA-ME/ VALERIA APARECIDA MORTENE-ME/VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME.
GUERREIRO & CIA LTDA-ME, valor global **totalizando** em R$ 543.207,14 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e sete reais e quatorze centavos);
VALERIA APARECIDA MORTENE-ME, valor global **totalizando** em R$ 846.010,18 (oitocentos e quarenta e seis mil e dez reais e dezoito centavos);
VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME, **totalizando** em R$ 532.129,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais);
Data da assinatura: 07/03/2017
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, e os representantes das empresas: GUERREIRO & CIA LTDA-ME/NELSON PICOTI GUERREIRO, VALERIA APARECIDA MORTENE-ME/VALERIA APARECIDA MORTENE, VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA –ME/SIDNEY DIAS LIMA.

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:94CF1B5D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO Nº: 049/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).
O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item". Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e material para manutenção/limpeza das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino do município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email
: licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 11/07/2017 - Horário: 08h30
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 27/06/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:366C3113

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº172/20107

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidora ***Lizandra Mara Carvalho Ricas***, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 54,73% (cinqüenta e quatro virgula setenta e três por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições estabelecidas na Portaria nº 051/2013

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:EB67AF87

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº173/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO e TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidor ***Dhemes de Oliveira Lima*** do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 26,88% (vinte e seis virgula oitenta e oito por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições estabelecidas na Portaria nº .031/2016

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:A88229F6

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº174/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO e TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:
Art. 1° - Fica Concedida, à servidor ***Cleison Zancan Carvalho*** do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 43,35% (quarenta e três virgula trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:401ECC9D

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº175/20107

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO e TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidora ***Miriã Melise Espindola Ferreira*** do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:E245CBF4

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº139/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO e TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidor ***Madaleno Duarte*** do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 47,17% (quarenta e sete virgula dezessete por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:B2F90AD8

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº168/2017

PORTARIA N.º 168/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO e TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica concedido , à servidor ***Tarciso Rodrigues dos santos*** do quadro Efetiva desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 5,80% (cinco virgula oitenta por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:2E0ECC7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 515 DE 26 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR DE JARAGUARI.

DECRETO N° 515 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR DE JARAGUARI.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao ofício nº 012/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como, o disposto na Lei Municipal nº 690/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste Decreto, ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, como membros do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo, para o mandato de dois anos, biênio 2017/2019:

Seguimento dos representantes governamentais:

PODER EXECUTIVO:

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO

CÂMARA MUNICIPAL:
MARIO NOGUEIRA DE SOUZA

Seguimento dos representantes não governamentais:

HOTÉIS, POUSADAS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:

CANDIDO TONET
ATRATIVOS TURISTICOS:

LUCIENE PRADO DOS SANTOS
REPRESENTANTE CONVIDADA:

ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 26 de junho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C718F004

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0132, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Exonerar a Servidora **Maria Izabel Sêspede Flôres** matricula 56588-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, com base no Art. 42, §1, I, da Lei Complementar 01 de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 27 de Junho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3EA9ACBD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2017

Processo Administrativo nº061/2017. Tomada de Preço nº001/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUVIAS EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Profunda nas seguintes ruas Presidente Epitácio, Presidente Vargas e Av. Amâncio Claro no Município de Juti-MS, conforme Contrato de Repasse nº828505/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº2629.1029447-68/2016, Projetos, Plano de Trabalho e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 26/06/2017. Dotação:
04.01.15.451.0008.1006.061.4.4.90.51.00 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares. Valor Global: R$460.322,28 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos. Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ROGERS PINHEIRO TEODORO – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A57FE551

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 413/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidora Municipal."

O **PREFEITO MUNICPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Convocar, por necessidade da Administração, a Sra. **ZILDELENE RAMOS DE MACÊDO RODRIGUES** – Técnico de Serviços Organizacionais II, Matrícula nº 273, lotada no Gabinete do Prefeito, em gozo de férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 09/01/2015 a 08/01/2016, para reassumir suas funções a partir de 27/06/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO – MS., 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E4ABE1B2

GABINETE
PORTARIA Nº 407/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal."

O **PREFEITO MUNICPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Convocar, por necessidade da Administração, o Sr. **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO** – **Técnico de Serviços Organizacionais II**, Matrícula nº 179, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, para reassumir suas funções a partir de 01/06/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos legais a 01/06/2017.

LADÁRIO – MS., 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BB4F5A22

GABINETE
PORTARIA Nº 410/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, a fim de desempenharem suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Ariovaldo de Almeida	2371	Agente de Serviços Especializados II	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
Bruno Paulo Tormichá Gomes Penha	4591	Agente de Serviços Especializados II	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
Paulo Marcos Moraes de Moura	3185	Agente de Serviços Especializados I	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
Wanderlei Alves Benevides	2491	Agente de Serviços Especializados I	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de junho de 2017.

LADÁRIO-MS., 27 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8477ADD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3365 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER EMPENHO DE PASSAGENS AEREAS PARA ATENDER GABINETE DO PREFEITO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	2.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	2.500,00
Total de Reduções ...:	2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FC06739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3366 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 036/2016 - ELO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.500,00
	8.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0800.2114 - Manutenção das Atividades da COMDEC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.500,00
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	8.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:77A960E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3368 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER COOPERAÇÃO MÚTUA 035/2009 E PROGRAMA MAIS MEDICOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.602,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.600,00
	3.202,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.202,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.202,00
	3.202,00
Total de Reduções ...:	3.202,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:76EABF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3369 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DO KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico Fixo	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.750,00
	6.750,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.750,00
	6.750,00
Total de Reduções ...:	6.750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DC1AD2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3370 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SMFP.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	937,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	22.937,00
Total Geral de Suplementações ...:	22.937,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937,00
	937,00
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
	22.000,00
Total de Reduções ...:	22.937,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:36A10791

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3371 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.180,00
	4.180,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.180,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	4.180,00
	4.180,00
Total de Reduções ...:	4.180,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:69AA663C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3372 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:420A17A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3373 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE 02 SALAS DE ALFABETIZAÇÃO, PARTE DO TELHADO, CORREDOR DE ACESSO, BANCADA DA COZINHA E TOMADA PARA CLIMATIZAÇÃO NA CEMEI ANTONIO FLORENCIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A9E9A002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3374 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA ATENDER EMPENHO DE DIARIA DOS ADVOGADOS QUE IRÃO RESOLVER DEMANDAS DE PROCESSO 005623-41.1996.8.12.0000 NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	150,00
	150,00
Total Geral de Suplementações ...:	150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	150,00
	150,00
Total de Reduções ...:	150,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 8 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0CFC4960

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3378 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE DIARIA EM FAVOR DA SECRETARIA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.600,00
	2.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.600,00
	2.600,00
Total de Reduções ...:	2.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2F5741AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3379 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CEMEI ANTONIO FLORÊNCIO DE MACEDO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:EADF755A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3380 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL PATA ATENDER EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.240,00
	3.240,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.240,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.240,00
	3.240,00
Total de Reduções ...:	3.240,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B1F63C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3381 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE TENDA PARA ATENDER LANÇAMENTO DO PROJETO ACOLHER E APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE LADARIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00
	520,00
Total Geral de Suplementações ...:	520,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	520,00
	520,00
Total de Reduções ...:	520,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8900FCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3382 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PELA UNIPAV ENGENHARIA LTDA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.700,00
	1.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	1.700,00
Total de Reduções ...:	1.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:60F69D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3383 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIAS EM FAVOR DE ANDRESSA PARAQUETT E MONYQUE CHRISTINA COELHO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.270,00
	1.270,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.270,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270,00
	1.270,00
Total de Reduções ...:	1.270,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C773FD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3384 / 2017

Exercício: 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES PARA CUSTEAR EMPENHO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAR DADOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.072,00
	3.072,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.072,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.072,00
	3.072,00
Total de Reduções ...:	3.072,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1776B0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3385 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇA E PEDREIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.035,00
	3.035,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.035,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.035,00
	3.035,00
Total de Reduções ...:	3.035,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2AC301E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3386 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 028/2017 - CONVITE N° 007/2017; CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MOTO PODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.625,95
	7.625,95
Total Geral de Suplementações ...:	7.625,95

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.625,95
	7.625,95
Total de Reduções ...:	7.625,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:635248D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3387 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIAS DE SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0200.2082 - Manutenção da Controladoria-Geral do Município	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0200.2082 - Manutenção da Controladoria-Geral do Município	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7FD104F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3388 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHOS DE DIARIAS PARA SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PMAQ, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2070 - Gerenciamento do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.860,00
	2.860,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.860,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2070 - Gerenciamento do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.860,00
	2.860,00
Total de Reduções ...: 2	.860,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DEFE5344

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3389 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROJETO SEMEAR.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A3178C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3390 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 011/2017 - CONVÊNIO N° 002/2017, CONVÊNIO QUE ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTREA AS PARTES, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ACORDO COM A LEI N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	700,00
Total Geral de Suplementações ...:	700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	700,00
	700,00
Total de Reduções ...:	700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D7C0A464

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3391 / 2017

MUNICIPIO DE LADÁRIO	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 011/2017 - CONVÊNIO N° 002/2017, CONVÊNIO QUE ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTREA AS PARTES, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ACORDO COM A LEI N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 12 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A50E6246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3401 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 30 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DE65FA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3402 / 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHOS REFERENTE AO SÃO JOÃO PANTANEIRO 2017.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
	72.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	72.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	22.000,00
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	72.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 30 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8752E010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3403 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIA PARA SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE CONFERENCIA ESTADUA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.750,00
	1.750,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00
	1.750,00
Total de Reduções ...:	1.750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 30 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D604DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2017 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COM PRORROGAÇÃO

Secretaria Municipal de administração

A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª Andressa Moreira dos Anjos Paraquett, no uso de suas atribuições legais, convoca, a candidata com pedido de prorrogação legalmente abaixo relacionado para realização de avaliação médica.
A entrega de Documentação ocorrerá na Prefeitura Municipal de Ladário - MS: Localizada na Rua: Corumbá, nº 500 Centro – Ladário - MS, Telefone: 3226-2002.
Data: 30/06/2017
Horário: 9h.

Ladário – MS, 27 de Junho de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3653F45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº403/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **A**rt. 49, Inciso I "c" da Lei Complementar nº 49, de 25 de março de 2.009;

RESOLVE:
Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo mencionados para o cargo efetivo, provido pela Portaria N° 283/2017, e convocados pelo edital N° 015/2017:
GISELE DA ROSA ANTÔNIO – Cargo: Gestor de Ações de Assistência – Função: Psicólogo.
APARECIDO PEREIRA DE MORAIS – Técnico de Serviços de Assistência I – Técnico de Serviços de Assistência I.
SILVIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ – Técnico de Serviços de Assistência I – Orientador Social.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:AA140BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº404/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **A**rt. 49, Inciso I "c" da Lei Complementar nº 49, de 25 de março de 2.009;

RESOLVE:
Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo mencionados para o cargo efetivo, provido pela Portaria N° 317/2017, e convocados pelo edital N° 020/2017:
LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMAPIO – Cargo: Profissional de Saúde Pública – Função: Enfermeiro.
REGINALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Profissional de Saúde Pública – Fisioterapeuta.
MANOELA MARQUES NOVO – Profissional de Saúde Pública – Nutricionista.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:ED34A872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2017

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 27 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BF877E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO A PORTARIA Nº405/2017

ANEXO DA PORTARIA Nº 405/2017

CANDIDATO APROVADO – NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
PAMELA ARRUDA VASCONCELLOS	001582071 SSP/MS	Gestor de Ações de Assistência	Psicólogo	2º	Secretaria Municipal de Assistência Social
REGINALDO RAUJO SENA	001133828 SSP/MS	Técnico de Serviços de Assistência I	Técnico de Serviços de Assistência I	5º	Secretaria Municipal de Assistência Social
TATIANE MARTINS ALVES	001450227 SSP/ MS	Técnico de Serviços de Assistência I	Orientador Social	2º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:0B2EDD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº406/2017 NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSOS PÚBLICO

PORTARIA Nº 406/2017.

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 27 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C1E45F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO A PORTARIA 406/2017

ANEXO DA PORTARIA Nº 406/2017

CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
VANIA SAMARA CABRAL	1761295 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	12º	Secretaria Municipal de Saúde
CARLA RENATA COELHO SEREJO	551122-4 MAR/RJ	Profissional de Saúde Pública	Fisioterapeuta	2º	Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES	23764649-2 DIC/ RJ	Profissional de Saúde Pública	Nutricionista	2º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5C84704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº408/2017

Dispõe sobre dispensa de Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Dispensar a Sr.ª **ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT**, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 5172, da titularidade de Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para área da Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de junho de 2017.

Ladário-MS, 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EA8C185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº409/2017

Dispõe sobre dispensa de Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Dispensar a Sr.ª **ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT**, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 5172, da titularidade de Presidente da Comissão do Processo Credenciamento para área da Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de junho de 2017.

Ladário-MS, 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EBA7EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº411/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Designar a Sr.ª **EIZA NADILA BASSOLI – Secretária Municipal de Assistência Social**, matrícula nº 3210, para responder e assinar, como presidente da Comissão do processo Seletivo Simplificado para área da Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 01 de junho de 2017.

Ladário-MS, 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7EDB5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº412/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Designar a Sr.ª **EIZA NADILA BASSOLI – Secretária Municipal de Assistência Social**, matrícula nº 3210, para responder e assinar, como presidente da Comissão do processo de Credenciamento para área da Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 01 de junho de 2017.

Ladário-MS, 27 de Junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F4EB9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2017 POSSE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª Andressa Moreira dos Anjos Paraquett no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata apta na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS. (Sala de Reunião)
DATA: 03/07/2017
HORÁRIO: Às 9h.

Ladário – MS, 27 de Junho de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:143219DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO Nº .137/2017

Laguna Carapa, 22 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã MS, em conjunto com a Presidente do conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.**DECRETA**

Art. 1º- fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2017, a partir das 07 horas, no Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, tendo como tema central: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.
.
Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º- A Conferência terá como eixos temáticos:
Eixo 1.A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.
Eixo 2. Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.
Eixo 3. Acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de direitos socioassistenciais.
Eixo 4.A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art.4º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Laguna Carapã, 22 de Junho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ZENAIDE FRANCO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:4B60B4E9

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL 001/2017

Edital nº 001/2017

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã-MS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: tornar público o resultado final do processo seletivo simplificado convocado pelo Edital n° 01/2017, conforme convênio nº 838479/2016 do Ministério do Esporte.

COORDENADOR DE POLO – CARGA HORÁRIA 40h		
CANDIDATO	RG	NOTA
SABRINA CONCEIÇÃO W. ESPINDOLA	1577073 SSP/MS	8.2
JULIANA EFFTING FOSCARINI	1517930 SSP/MS	8.0

AGENTE RECREATIVO – CARGA HORÁRIA 20h		
CANDIDATO	RG	NOTA
THAIS GABRIELA VITOR BINDEVALD	2338230 SSP/MS	8.6
MILENA LIMA GONÇALVES	2342229 SSP/MS	8.2
LARISSA BARBOSA DOS SANTOS	2019487 SSP/MS	8.0
MARIANA ALVES BEZERRA	1754499 SSP/MS	7.9
JUDITH SANABRE GAUCHINHO	37881 SSP/MS	7.85
DARA MOREL DE SOUZA	2084558 SSP/MS	7.83
CAROLINE AGUIRRE BARBOSA	1851029 SSP/MS	7.8
HÉRICA LIMA SILVA	1960546 SSP/MS	7.78
ESTEFANIA R. DE AMORIM	1658306 SSP/MS	7.71
ALINE LOURDES DOS SANTOS	1856325 SSP/MS	7.7

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA 40h		
CANDIDATO	RG	NOTA
AMANDA ESPINDOLA MACHADO	1705143 SEJUSP/MS	8.3
GISLAINE BRITO BARROS DA SILVA	1604658 SSP/MS	7.6
GUSTAVO CARLESSO	1438677 SSP/MS	7.1
ALEXANDRE ROCHA AZZOLINI	123402863 SSP/PR	6.8

Laguna Carapã-MS 26 de Junho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:582E7C06

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Constitui a designação do fiscal do Transporte Escolar e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), e

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado a Sra. Suzi de Almeida Fama, para ser a responsável pela fiscalização do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação.

§1° - Será da responsabilidade do técnico proceder o acompanhamento, a fiscalização e o controle os serviços de transporte escolar no município de Laguna Carapã.

§ 2° - Sempre que houver necessidade deverá notificar, através de ato da Secretária Municipal de Educação, a empresa contratada para regularização da irregularidade apontada.

§ 3° - Ficará sob a responsabilidade do técnico designado o encaminhamento ao Setor de Gestão de Contratos, os documentos apresentados pelas empresas para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Art. 2° - Será da responsabilidade do técnico designado, proceder o acompanhamento e a anotação, constando as informações e irregularidade caso ocorram por linha, que deverão até o dia 20 de cada mês serem encaminhados a Secretaria Municipal de Educação para conferência e providência.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Laguna Carapã/MS, 26 de junho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BBAFD41A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Fica designado a Sra. Adneia Aparecida Zadroski, na função de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 08/2017, formalizado entre o Município de Laguna Carapã e a empresa Geflan Eireli - EPP, conforme exigência do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:70D0195D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Fica designado a Sra. Adneia Aparecida Zadroski, na função de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 07/2017, formalizado entre o Município de Laguna Carapã e a empresa Cleverton Barros de Oliveira - ME, conforme exigência do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C1115278

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Fica designado a Sra. Adneia Aparecida Zadroski, na função de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 06/2017, formalizado entre o Município de Laguna Carapã e a empresa Fronza & Bello Ltda - ME, conforme exigência do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:624CCC93

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO Nº 025/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Águia Construtora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (horas) de maquinários pesados, tais como: Escavadeira de Esteira, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Moto niveladora, para recuperar as estradas vicinais, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
270.02.012.1026.26.782.0005-
3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
274.02.012.1026.26.782.0005-
3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Geverson Vicentim - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6044986D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO Nº 025/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Scavein Locação de Máquinas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (horas) de maquinários pesados, tais como: Escavadeira de Esteira, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Moto niveladora, para recuperar as estradas vicinais, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
270.02.012.1026.26.782.0005-
3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
274.02.012.1026.26.782.0005-
3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Rodrigo Walevein - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:781B8CBE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2016

PROCESSO Nº 021/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Mega Ponto Com Comercio e Serviços Ltda-ME.**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material permanente para premiação do IPTU e Coleta Seletiva através da Secretaria de Finanças e Meio Ambiente , conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
57.02.005.2007.04.123.0003-4.4.90.52.00.00-100– Equipamentos e Material Permanente.
311.02.013.2032.18.541.0045-4.4.90.52.00.00-100 - Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: **R$ 21.446,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 22/04/2016 à 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2016
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Edson Antônio de Lima Melo - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:3F5FAB69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos tipo carreta agrícola e carreta tanque agrícola através do saldo do Convênio nº 797858/16.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Miranda – MS, 26 de Maio de 2017

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:EA94B3AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

DISPENSA Nº 021/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 027/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MARCELO LUCIANO DA SILVA MEI
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TÍTULOS, FAIXAS E CONVITES PARA AUDIÊNCIAS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.756,00 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO: 27 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.63.0000 SERVIÇOS GRÁFICOS

ASSINAM: Jaimir José da Silva
Marcelo Luciano da Silva

Naviraí/MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:5002B59A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

DISPENSA Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GESSO UNIÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.977,67 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO: 27 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
E
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ASSINAM: Jaimir José da Silva
Mario Francisco Nelvo

Naviraí/MS, 27 de junho de 2017

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:593315E7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017 EDITAL N°.007/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 335, DE 10 DE MAIO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 54, DE 09 DE MAIO DE 2017, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2017 da Gerência Municipal de Saúde, conforme anexo único deste edital. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 27 de Junho de 2017 à Av. Amélia Fukuda n°. 100 para entrega dos documentos relacionados abaixo:
- Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Apresentar cópia dos seguintes documentos:

• ***RG;***
• ***CPF;***
• ***Carteira de Trabalho;***
• ***PIS;***
• ***Título de Eleitor;***
• ***Certificado de Reservista (sexo masculino)***
• ***Comprovante de residência;***
• ***Certidão de Casamento ou Nascimento;***
• ***Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos;***
• ***Conta Corrente em banco, preferencialmente, Caixa Econômica Federal;***

- Apresentar negativa criminal.
- Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação. Anexo III do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de junho de 2017.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

CLÁUDIA WILLIMANN FLOR

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA APARECIDA COSTA	1
RODRIGO DOS SANTOS LIMA	2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LÚCIA DA SILVA	1

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:92EDC226

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor João Domingos Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 036/2016, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Posto de Recrutamento e Mobilização/09-0003 – Dourados/MS, expedida em 30 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **João Domingos Alves,** matrícula nº 321-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 307 (trezentos e

sete) dias, correspondente ao período de 15/01 a 16/11/1976, prestados ao Exército Brasileiro, Posto de Recrutamento e Mobilização de Dourados – 9ª Região Militar.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CAAF029A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Ciro José Toaldo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 242/2017, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto de Previdência Social de Santa Catarina- IPREV, expedida em 31 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ciro José Toaldo,** matrícula funcional nº 104-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1870 (mil oitocentos e setenta)** dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, no período de **11/08/1986** a **30/09/1991**, no cargo de Professor ACT sob o regime Próprio de Previdência, com recolhimentos previdenciários para o IPREV/SC.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:43A6F48E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar denuncias contra servidores do Hospital Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 737/2017/PGMN de 19/06/17, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município;

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou no caso diretamente através de Processo Administrativo;
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar eventuais irregularidades em relação à denúncia apresentada por Letícia Souza Cabral, quanto a descaso no atendimento no Hospital Municipal, no dia 02 de abril de 2017, conforme Comunicação Interna 111/17, do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7DCBDEBE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor municipal Valdir Ernane Santos Lima, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 739/2017/PGMN de 19/06/17, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município;

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso diretamente através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Valdir Ernane Santos Lima,** Matrícula nº 6632-7, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 31 de outubro de 2016, envolvendo o veiculo Fiat Pálio, placas HTT-5441, conforme Comunicação Interna 119/2017, do Gerente de Finanças e Comunicação Interna nº 001/2017, do Gerente de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4D5ED35A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2014.

Processo nº. 314/2014 – Concorrência nº. 006/2014
Partes: **Município de Naviraí** e a empresa **D.C.A.Construtora Ltda-Epp.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos, subitem 8.1 – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/06/2017 até o dia 25/10/2017 e a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/07/2017 até o dia 21/11/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante, e Sr. Dorvalino de Jesus Pereira, pela contratada.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:6BBBA74A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3234/2017

PROCESSO Nº. 235/2016 – PREGÃO Nº. 094/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2016. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 50,00 – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 07/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:456DACCA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2015.

Processo nº. 193/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 061/2015.
Partes: Município de Naviraí e o Senhor **Luiz Alex Cabianca.**
Objeto: alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15/05/2017 até o dia 13/06/2017. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 885,13 (oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 21.106,69 (vinte e um mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, pela Contratante e a Srª. Adicléia Santos Cabianca, pela Contratada.

Naviraí – MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FFEC3E05

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2015.

Processo nº. 193/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 061/2015.
Partes: Município de Naviraí e o Senhor **Luiz Alex Cabianca.**
Objeto: alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/06/2017 até o dia 12/07/2017. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 885,13 (oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 21.991,82 (vinte um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, pela Contratante e a Srª. Adicléia Santos Cabianca, pela Contratada.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:6FB6002A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3623/2017

PROCESSO Nº. 425/2015 – PREGÃO Nº. 158/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 3.142,60 – DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.080.3390.39.00.00 - DATA: 13/06/2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:74D75022

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3531/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS TRATOR MR 292 PLACA HTO3685, SAVEIRO PLACA AIA3360, CAÇAMBA PLACA HQH6862 E SIENA PLACA HTT5754, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.006,50 – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E520161D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3571/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO GOL PLACA HTO2401, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 55,58 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:CB4AA41D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3572/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO GOL PLACA HTO3682, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 105,45 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4FBC1680

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3573/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MB PLACA HQH0841, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 5.147,14 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:EBF24412

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3574/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.445,05 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8FCCDEBF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3575/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MB PLACA HSH2321, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 10.140,80 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:050A6165

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3583/2017

PROCESSO Nº. 425/2015 – PREGÃO Nº. 158/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.144,00 – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 09/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5A906F5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3614/2017

PROCESSO Nº. 156/2017 – PREGÃO Nº. 068/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2017. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR – VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 12/06/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BDD647F3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3615/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER CORPO TÉCNICO DA UNIDADE MÓVEL DA FUNDAÇÃO PIO XII PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM MULHERES DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.168,00 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 12/06/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BDEDEB4E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3629/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA HOSPEDAGEM DOS SUPERINTENDENTES DA SUDECO E DA PESCA – VALOR: R$ 183,40 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 14/06/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D579B8C4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3688/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FORD F4000, PLACA HQH1221, DA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.247,70 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:06E0D61C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3689/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO GOL, PLACA HTO2401, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 285,17 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DFC0D7A9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3693/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRENSAGENS DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PLACAS HQH6866 E HSH5597, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 308,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 19/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:13A5A260

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3694/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRENSAGENS DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PLACAS HTO2321 E HSH5593, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 264,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 19/06/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DE557EC9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3567/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HTO2432 DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 2.051,46 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 09/06/2017.
MARIA

TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1D13515A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3691/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT PUNTO PLACA HSH1219 DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 647,31 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 19/06/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1C0E7614

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3692/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT LINEA PLACA HTO2382 DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 88,06 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 19/06/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:19DDD15C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3596/2017

PROCESSO Nº. 028/2017 – PREGÃO Nº. 009/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017. FAVORECIDO: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.947,50 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/06/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8BD5A793

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3597/2017

PROCESSO Nº. 028/2017 – PREGÃO Nº. 009/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.579,60 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/06/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E1F58CDD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3687/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO TOYOTA ETIOS, PLACA NRL8564, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 169,93 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4D3FCE6D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3695/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA ATENDER AO VEÍCULO UTI MÓVEL DO SAMU, PLACA NRL9991, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 642,50 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:75B5EA07

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3696/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PLACAS HSH5667 E NRL8616, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 530,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:479B388D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3530/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA HSH5663, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.285,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:57EF8116

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3534/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE EVA DE MORAES DE OLIVEIRA – VALOR: R$ 611,20 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B2CD81FF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3535/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE EVA DE MORAES DE OLIVEIRA – VALOR: R$ 226,57 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4C239032

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3538/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – VALOR: R$ 428,60 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:376ABEC1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3539/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – VALOR: R$ 487,52 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:10AD1F6F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3543/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – VALOR: R$ 660,38 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7256B0C2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3544/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – VALOR: R$ 413,70 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0D7B62AA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3545/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – VALOR: R$ 413,70 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:EED17DA7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3547/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI SONHO DE CRIANÇA – VALOR: R$ 916,80 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1DF5B3FB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3548/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI VERA MARIA DE BRIDA – VALOR: R$ 660,38 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DD041894

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3549/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI VERA MARIA DE BRIDA – VALOR: R$ 413,70 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C78FAD14

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3552/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI ZENAIDE NUNES DOS SANTOS – VALOR: R$ 611,20 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7E55A839

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3553/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – CIEI ZENAIDE NUNES DOS SANTOS – VALOR: R$ 305,60 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5BBF07B0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3558/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES – VALOR: R$ 152,80 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8B3B2AF1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3559/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE

HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DIOMEDES VALENTIN CERRI – VALOR: R$ 611,20 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A3779586

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3568/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO SPIN PLACA HTO3362 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.947,99 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:084A4C83

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3569/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO DE PLACA HTO3683 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 3.282,32 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:04DE8506

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3595/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA CÂNDIDO DE MARCO – VALOR: R$ 215,10 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:360A7AEF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3690/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO DE PLACA HTO3683 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 457,71 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 19/06/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:23421BB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 080/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 238/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 080/2017**

OBJETO: SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS Nº. 299/300/256/2017/GESAU, PARA ATENDER AOS PACIENTES: *RICARDO BASQUERA, SUELI SOUTO DE CARVALHO e NEIDE APARECIDA CUNHA DOS SANTOS,* CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800671.97.2017.8.12.0029, 0900011-14.2017.2017.8.12.0029 E 0800669-30.2017.8.12.0029 PODER JUDICIÁRIO, VARAS CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESA VENCEDORA: ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA, CNPJ: 03.864.086/0002-70
VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOSE OITENTA REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de Junho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde E
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:07A10C83

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

PROCESSO Nº. 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. Empresa Vencedora: **TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 3.140.701,50 (três milhões cento e quarenta mil setecentos e um reais e cinqüenta centavos).

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **130/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **053/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **130/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **053/2017**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 063/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serv. Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 006/2017 e

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº. 004/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:05185170

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO Nº. 130/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. Empresa Vencedora: **TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **041/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:85E8B836

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2017

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 176/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 011/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA AMIGOS DA NATUREZA, COM OS TÍTULOS: CARTILHA TRABALHO INFANTIL: ROUBA A INFÂNCIA E TODA CRIANÇA TEM DIREITO DE VIVER A INFÂNCIA! PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP.
CNPJ:04.096.738/0001-55.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4281).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social E
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A5885A20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3253/2017

PROCESSO: 176/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 011/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA AMIGOS DA NATUREZA, COM OS TÍTULOS: CARTILHA TRABALHO INFANTIL: ROUBA A INFÂNCIA E TODA CRIANÇA TEM DIREITO DE VIVER A INFÂNCIA! PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP.
CNPJ:04.096.738/0001-55.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4281).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Autorização de Compra: 27/06/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3FD4C5E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2017

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 231/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA AMIGOS DA NATUREZA, COM O TÍTULO: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES... JUNTOS MUDAREMOS ESTA HISTÓRIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP.
CNPJ:04.096.738/0001-55.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4281).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1F22880E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3254/2017

PROCESSO: 231/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA AMIGOS DA NATUREZA, COM O TÍTULO: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES... JUNTOS MUDAREMOS ESTA HISTÓRIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP.
CNPJ:04.096.738/0001-55.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4281).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Autorização de Compra: 27/06/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BCD774A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS
* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/07/2017, às 8h (horário local).

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:741D96BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL " TODAS AS CRIANÇAS NA ESCOLA E FORA DO TRABALHO", DESENVOLVIDA PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/07/2017, às 14h (horário local).

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DAB939F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
* DATA: A sessão acontecerá no dia 11/07/2017, às 14h (horário local)

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:38235807

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO OBJETO
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 12/07/2017, às 14h (horário local).

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:51E04631

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBA DE LAVA JATO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/07/2017, às 14h (horário local).

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7759CC4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 720, DE 22 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo/ Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Governo;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016;
A partir de 01 de julho de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F931B219

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 699, DE 21 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **ALENIR ARAUJO DE SOUZA**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0802391-69.2016.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2011.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1DBBC0D8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 696, DE 20 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial a contida no Artigo 24, § 1º, IV e § 2º da Lei Federal n.º 11.494/07 e Artigo 2º, da Lei n° 1.596/09.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Paranaíba-MS, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Lucicleire Maria de Freitas
Suplente: Jaqueline Resende Torres

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: Daniela Souza Queiroz da Silva de Paula

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Fabio Luiz Leonel de Queiroz
Suplente: Náubia de Souza Machado

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Ana Maria Ferreira da Silva

VI - REPRESENTANTE DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Débora Souza Silva
Titular: Vanessa Cristiane Pascoaloto
Suplente: Carla Patrícia Eugênio

VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Valentin Carlos Fernandes
Suplente: Aparecido Ferreira Borges

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Simone Almeida da Silva
Suplente: Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 026, de 25 de janeiro de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:180B7D5E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 698, DE 20 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **CONCEIÇÃO ALVES DAVID**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 1489/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3B374DED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 700, DE 21 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **DEBORA GRANDE SILVA BARBAZELLI**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0802610-82.2016.8.12.0018 da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2011.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0FBB855C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 726, DE 22 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, às seguintes servidoras:

FRANCIELI TOLEDO CURTI
Dentista CEO/ Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 30 de maio a 25 de novembro de 2017.

HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 05 de junho a 01 de dezembro de 2017.

MARCIA MARIA BICHOFE DE JESUS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 22 de maio a 17 de novembro de 2017.

TAISA FRANCIS DE MEDEIROS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 19 de maio a 14 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BF6F52BF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 701, DE 21 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **FABRO DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 818/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:43760B87

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 702, DE 21 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 602, de 22 de maio de 2017, **publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 20 de junho de 2017, na Edição nº 1872**;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9A27AC5F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 698, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. Onde se lê:

"CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **CONCEIÇÃO ALVES DAVID**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação."

Passa a vigorar o texto:

"CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de **40%** ao servidor **CONCEIÇÃO ALVES DAVID**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação."

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:86309CDE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 739, DE 27 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo em substituição a servidora Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral, que se encontra de férias no período de 1º a 15 de julho 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:684F7D0B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 723, DE 22 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor, **JEFERSON VENANCIO DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão ESF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EE8A8010

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 734, DE 27 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidor **LUCIO ANTONIO DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relacionamento Legislativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:45CBDCCD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 736, DE 27 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCIO ANTONIO DE FREITAS,** portador do RG nº 1094669 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 841.339.101-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA/Ref. 02,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6646C85B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 735, DE 27 DE JUNHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **EMILI CAROLINE COTA DE JESUS FARIA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6BB8E319

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 727, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, de conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.057, de 05 de julho de 1999, os membros do Conselho Municipal de Turismo, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, que visa a interação da sociedade civil e poder público nas atividades de desenvolvimento de turismo no âmbito do município, com mandato de 02 (dois) anos, nas pessoas dos representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Cláudio Eduardo Geraldi Agi
Marco Antônio Alves

II. Representante do Poder Legislativo:
Pedro Corrêa Rodrigues

III. Representante da Associação Comercial e Industrial de Paranaíba:
Juliane Assis de Oliveira

IV. Representante dos proprietários de hotéis, pousadas, pesqueiros, restaurantes, bares, lanchonetes, postos de gasolina e similares:
João Batista Mancini Coelho

V. Representante de Agências de Turismo:
Vivian Araújo dos Santos
VI. Representante do Sindicato Rural de Paranaíba:
Nilo Alves Ferraz

VII. Representante dos Clubes de Serviço: Lions/Rotary:
Emerson Chaves Antunes

VIII. Representante da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS):
Sheila Aparecida Villa Rosa

IX. Representante da Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR):
Wéliton Pereira de Souza

X. Representante da AGRAER:
Júlio César da Mota

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:65A8482C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **Maiza Maciel Domingues Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, padrão 2, matrícula 64, do Quadro Permanente da Câmara, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016, 15 (quinze dias) com base no § 1º do Art. 88 da L.C nº 047/2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de julho do corrente exercício.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 27 de junho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:2D9CC31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

Retificamos o ato de homologação de credenciamento e ratificação de inexigibilidade, Processo Licitatório nº 176/2017, Inexigibilidade nº 13/2017 e Edital de Credenciamento Nº 12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1863, página nº 56, do dia 06 de junho de 2017.

ONDE LÊ-SE:
RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2017, Em conformidade com o art. 25, *caput,* da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

LEIA-SE:
RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2017, Em conformidade com o art. 25, *caput,* da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

Paranaíba-MS, 06 de Junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:33B86AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **13 DE JULHO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de materiais diversos (adaptador, arame, arruela, bóia, fio, lâmpada, parafuso, luva, mangueira, porca, prego, torneira, tomada, tubo, verniz, válvula, etc...) para pequenos reparos, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 27 de junho de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:17CD2E70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2017

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APROVAR, a concessão de benefício à segurada **SILMA APARECIDA DE FREITAS GROTTO,** que requereu ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,*** nos termos e com fundamento no artigo 6º, E.C nº 41/03 c/c art. 2º da E.C nº 47/05, atendendo a decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 13 de junho de 2017, ao apreciar o *processo nº 026/2017,* decidiu, por unanimidade, pela concessão do benefício, determinando o encaminhamento dos autos ao Executivo Municipal para decretação da Aposentadoria a requerente.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:C6302B6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 039 DE 27 DE JUNHO DE 2017

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APROVAR, a concessão de benefício à segurada **CLEUDENI FELICIANO DE JESUS,** que requereu ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,*** nos termos e com fundamento no artigo 6º, E.C nº 41/03 c/c art. 2º da E.C nº 47/05, atendendo a decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 13 de junho de 2017, ao apreciar o *processo nº 027/2017,* decidiu, por unanimidade, pela concessão do benefício, determinando o encaminhamento dos autos ao Executivo Municipal para decretação da Aposentadoria a requerente.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:BA965B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 234, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*"*Cria Comissão de Análise de Diagnóstico de Veículo e dá outras providências.*"*

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a necessidade de avaliação por "Comissão de análise de diagnóstico de veículo", sempre que os diagnósticos para a aquisição de peças e/ou serviços para reparos nos veículos da Frota Municipal, atingirem um valor igual ou superior à 20% (vinte por cento) de seu valor venal estimado.

Parágrafo único. O Departamento de Compras poderá solicitar a avaliação descrita no caput, sempre que julgar necessário, independentemente do valor apresentado no diagnóstico.

Art. 2º. A comissão de análise de diagnóstico de veículo deverá ser nomeada por ato próprio, sendo composta por três servidores, maioria do quadro efetivo, para atender a cada caso especificamente, segundo o tipo de veículo e/ou serviço a ser realizado.

Parágrafo único. Poderá ser nomeada em ato único, comissão para proceder a avaliação de mais de um diagnóstico.

Art. 3º. A comissão de análise de diagnóstico de veículos deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias, laudo aprovando, reprovando ou adaptando o diagnóstico apresentado pelo fornecedor, conforme Anexo Único.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 234, 26 de junho de 2017)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE VEÍCULO

N. Processo	
Veículo	
( )APROVADO ( ) REPROVADO ( ) ADAPTADO	
ITENS APROVADOS	ITENS REPROVADOS

Paranaíba, XXX de XXXXX de 2017.

_____
Nome Membro Comissão

_____
Nome Membro Comissão

_____
Nome Membro Comissão

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:5673B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.131, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Paranaíba e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a Ouvidoria Geral do Município (OGM) de Paranaíba-MS, órgão auxiliar, vinculado à Controladoria Geral do Município, que tem por objetivo apurar as reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, assegurando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme o inciso I do § 3° do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral do Município de Paranaíba tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Paranaíba ou agentes públicos;
II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamação ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão do seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI - elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII - realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas, versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;
VIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X - estabelecer mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, bem como de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
XI - manter serviço telefônico, de atendimento on-line e de atendimento presencial destinados a receberem denúncias, reclamações, sugestões e elogios.

Art. 3º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I - por iniciativa própria;
II - por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III - em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 4º. Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município serão publicados em Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) como órgão auxiliar, ficará subordinada diretamente ao Assessor Geral do Controle Interno.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando para esse fim, o disposto no Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:BA3A5492

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 072/2017
A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 13 de Julho de 2017 até as 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 024/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor (pick-up), tipo ambulância, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.
O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 13 de Julho de 2017.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail:
licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 23 de Junho de 2017.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas
Código Identificador:B3BB30CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017

Dispõe sobre a PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE de LEANDRO DE PAULA BRAGA e REVERSÃO DE SUA QUOTA para o sr. NERO MARTINS BRAGA e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE, filho menor de 21 anos, de LEANDRO DE PAULA BRAGA, nascido no dia 27/06/1996, do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE da ex segurada VERA LÚCIA DE PAULA BRAGA, com fundamento no inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º - REVERTER A QUOTA, do ex dependente, na qualidade de filho menor de 21 anos, LEANDRO DE PAULA BRAGA, para o dependente, na qualidade de ex cônjuge, Sr. NERO MARTDINS BRAGA, que passará a receber a totalidade do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE da ex segurada VERA LÚCIA DE PAULA BRAGA, com fundamento no §1º, do art. 66, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

Art. 3º - Mantendo as demais disposições contidas na Portaria nº 004, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 27 de Junho de 2017.

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:808DBB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PROCESSO Nº. 046/2016 – PREGÃO 023/2016

PARTES: MUNICIPIO DE ROCHEDO/MS e a MM TECNOLOGIA & CAPACITAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável, com força de Distrato, do Contrato nº. 028/2016, celebrado em 06 de abril de 2016 referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Implantação, Licenciamento, Editoração e Manutenção do Sistema de Publicação na Internet do Diário Oficial do Município de Rochedo/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inc. XVII c/c 79, inc. II da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme justificativa anexada no processo.
DATA: 14/06/2017.
ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Marcos Almir Munarin – MM Tecnologia & Capacitação Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:BAFE46C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 CONTRATO Nº 003/2017

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa GR Comercial de Oxigênio Ltda EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, incluindo o Comodato e Manutenção dos Cilindros visando o atendimento nas Ambulâncias e Unidades de Saúde do Município de Rochedo-MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
DAS ALTERAÇÕES: Fica o presente Contrato Aditado em **R$ 700,00** (Setecentos Reais) correspondente ao aumento de 25% do valor contratado, sendo necessária a utilização da dotação orçamentária do exercício de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.
DATA: 12/06/2017.
ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Daniel Aparecido da Fonseca – GR Comercial de Oxigênio Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:D7334615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 076/2017

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **11 de Julho de 2017,** às **08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 26 de Junho de 2017.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:53DABAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO Nº 077/2017

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE 01(UMA) GABINE COMPLETA CAMINHÃO MB 1113, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **11 de Julho de 2017,** às **14h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 26 de Junho de 2017.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:222E1B8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 048/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Clarice Maria Scariot**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 058/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 035/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 26 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:BF987540

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 049/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Clarice Maria Scariot**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 027/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 014/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 26 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:EA4ACDD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 050/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Maralis Borges Azambuja Rios**, para atuar como fiscal nos contratos do Pregão Presencial nº 076/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 27 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:8A20FC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 083/2017, que tem por objeto **Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, para o período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se **vencedoras** as Empresas: **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 1, 3 , 4, 9, 11, 12, 21, 22, 23, 25, 26, 36, 38, 39, 40, 41, ,61 ao 70, 80, 81, 83, 102, 110 ao 112, 114, 116 e 117 com valor total de R$ 5.651,75 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta e um Reais e setenta e cinco centavos) e empresa **Loide Teixeira Elvira ME** para os itens:2,6, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 27 ao 30, 32 ao 34, 37, 42 ao 51, 55 ao 60, 71 ao 79, 82, 89, 92, 93, 103 e 104 com valor total de R$ 15.049,50 (Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Junho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1315915F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 340/2017

Decreto “P” nº 340/2017 PMSGO-GAB 23 de junho de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***SHIRLEY DIAS VIEIRA***, matrícula 3560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelos dias 07, 08, 09, 12 e 14/06/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:62F1EFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 341/2017

Decreto “P” nº 341/2017 PMSGO-GAB 26 de junho de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***NEISMY SCRAISLAINE AQUINO DALMOLIN***, matrícula 3650, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo 4 horas diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 05/06/2017 e 06/06/2017 e entre 19/06/2017 e 26/06/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:9C5A1415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 342/2017

Decreto “P” nº 342/2017 PMSGO-GAB 26 de junho de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELAINE DE BRITO SANTOS ALBUQUERQUE***, matrícula 2730, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 19/06/2017 e 23/06/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:63E4264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2017 COMAD - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 COMAD

Edital nº 002/2017 COMAD

CONCURSO DE DESENHOS E FRASES
"Educando Para Uma Vida Sem Drogas"

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 COMAD COM ALTERAÇÃO NO ART. 13, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/04/2017. Edição 1835

A Coordenação e Comissão Organizadora do CONCURSO DE DESENHOS E FRASES com o tema "Educando Para Uma Vida Sem Drogas", comunica **A RETIFICAÇÃO do ART. 13.** do Edital nº 001/2017 do COMAD, **como segue:**

1. DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: "O resultado do Concurso e solenidade de entrega dos prêmios será realizado no dia 29 de Junho de 2017, no encerramento da Semana Municipal Antidrogas, no auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste às 19h00min".

Leia-se: "O resultado do Concurso e solenidade de entrega dos prêmios será realizado no dia 28 de Junho de 2017, no encerramento da Semana Municipal Antidrogas, no auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste às 19h30min".

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Permanecem inalteradas as demais normas, instruções e seu anexo (Edital nº. 001/2017 COMAD de 18/04/2017).

2.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

São Gabriel do Oeste/MS, 27/06/2017

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEANE BEATRIZ MARTELLI
Coordenadora do CREAS

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do COMAD

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:5D8A42B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1007 DE 19 DE JUNHO 2017

"Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de acordo no Processo Judicial n°. 0800336-44.2013.8.12.0021, bem imóvel assim descrito:
I – "01 (um) imóvel, localizado à Avenida Goiás, poente, Guadalupe Alto do Paraná, Município de Selvíria/MS; objeto da matrícula n.º: 188, expedida pelo Cartório do Primeiro Ofício e Registro de Imóveis da cidade de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: possui área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100,00 m (cem metros) em todas as faces, limitando ao Sul com a Alameda 17 (dezessete), ao Poente confina com a Avenida Goiás, ao Norte, confina com a Avenida Mato Grosso e ao Nascente, confina com a Alameda 9 (nove), com área construída averbada na Matrícula do imóvel de aproximadamente 2.047 m² (dois mil e quarenta e sete metros quadrados)".

Art. 2º O imóvel acima escrito poderá ser adquirido pelo valor de R$ 1.100,000,00 (Um milhão e cem mil reais), corrigidos pelo IGPM, a serem pagos mediante uma entrada de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), em até 15 (quinze) dias da juntada da lei autorizativa aos autos acima noticiado, e o restante em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de R$ 100,000,00 (cem mil reais).

Art. 3° O IPTU em atraso referente ao processo de execução fiscal n°**.** 0805729-42.2016.8.12.0021, será atualizado até a data da publicação da presente Lei, devendo o valor ser compensado nas parcelas da transação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 20 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:5D846906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 70, inciso VII, e o Edital do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, conforme Decreto nº 233/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2015 de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

ARTÍFICE DE COPA E COZINHA (URBANO)

TALITA SILVA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 29/06/2017 ate o dia 28/07/2017, no horário de expediente, das 07:00h as 12:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização de exame médico o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).
COMPROVANTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **(SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:AEBD18E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2017

"Cria a Comissão Municipal de Valores e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições do Código Tributário Municipal, o qual produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão Municipal de Valores formada por 05 (cinco) pessoas, dentre as quais passo a mencionar:

WILLAN PEREIRA PAVÃO	Representando os Engenheiros Civis.
AFONSO STANISZEWSKI NETO	Representando os Engenheiros Agrônomos.
MARCOS ROBERTO PENACHIO	Representando a Secretaria Municipal de Finanças.
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ	Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FERNANDO GARCIA NARDI	Representando a empresa imobiliária SOCIPORÃ EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, habilitada pelo CRECI.

Parágrafo único - Para sob a presidência do Senhor Fernando Garcia Nardi, elaborar e apresentar proposta de Planta Genérica de Valores - PGV, para a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI de imóveis urbanos e rurais do município de Sete Quedas-MS.

Art. 2º - Essa Planta Genérica de Valores - PGV constituirá parte do projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal para efeito de quantificação dos valores dos impostos citados no inciso I do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 26 de junho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:33967502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 151/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear EGERTON ZARATE RIBEIRO no cargo Diretor Financeiro – DAL-I.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16/06/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Junho de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6B7FA086

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 150/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor Elio Florêncio Mendes Machado, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017
Art. 2º. – Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se em 01/07/2017 com retorno no dia 17/07/2017.
Art. 3º. – Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de junho/2017
Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Junho de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:103A1192

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 148/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias à servidora LIA MARCIA NOLASCO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, para serem gozadas do dia 15/06/2017 a 14/07/2017.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Junho de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:569088FD

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 152/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias ao servidor RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozadas do dia 01/07/2017 a 30/07/2017.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de Junho de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:4AEE2BDD

CONTROLADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2017

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Dr Marcelo de Araújo Áscoli, por meio da Portaria nº 658, de 30 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1680, de 30 de Maio de 2017, senhor Robson de Lima Araújo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 237 § 2 da Lei Complementar nº 007/2002, CITA, pelo presente edital, SUELI ROCHA MILANEZI BONFÁ, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizado na rua São Paulo nº 964, Centro de Sidrolândia/MS, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 03/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Sidrolândia-MS, 26 de Junho de 2017.

AVANI MOREIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:D6024B92

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1863, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O TÍTULO "MÃE EXEMPLO", PARA A MÃE QUE É O EXEMPLO DE MULHER, DE VIDA, DE SOLIDARIEDADE E INSPIRAÇÃO PARA TODAS EM SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Título "Mãe Exemplo" no âmbito do Município de Sidrolândia.

Art. 2º. Fará jus ao Título, toda mãe que reside em Sidrolândia que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.
Parágrafo único. O Título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada, exceto as mães dos vereadores que poderão ser homenageadas mais de uma vez.

Art. 3º. A homenagem será proposta por Vereador, conjuntamente, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, que após aprovação plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na semana que antecede o dia das mães.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 02 (dois) duas mãe para receber o Título a cada ano, sendo livre a honraria a sua mãe biológica ou adotiva.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, incluindo o conteúdo num componente curricular ou abordá-lo como tema transversal, em forma de projetos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Junho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:85E71A47

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1864, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Autorização a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 2.822.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil e vinte e dois reais) no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte os recursos previstos no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação do elemento de 92 – Despesas de Exercícios Anteriores junto ao Orçamento Programa de 2017 para regularização e identificação das responsabilidades especificas de cada gestor.

Art. 2º. As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2017, através desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias através da autorização contida no inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.851 de 21 dezembro de 2016 ou à Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados com fundamentos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Junho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A9DCA479

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1865, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde Pública um crédito adicional especial e suplementar para atender à finalidade abaixo especificada.

Função Programática: 10.302.0037-2.030
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil .....R$ 230.000,00
Elemento: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.....R$ 40.000,00
Fonte: 131000

Art. 2º. Os recursos financeiros objetos do art. 1º, refere-se a repasse financeiro feito pelo Fundo Estadual de Saúde, para custeio das atividades da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Junho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:84909972

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1866, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM REUNIÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas Públicas Municipais, Estaduais, Escolas particulares, e as Escolas Técnicas, instaladas no Município de Sidrolândia, ficam autorizadas a agendar, com a Presidência da Câmara de Vereadores, uma data para participarem de reunião do Poder Legislativo conforme cronograma de agendamento.

Parágrafo único. O agendamento para participação das reuniões, mesmo sendo públicas e de livre acesso, objetiva dar uma atenção especial aos alunos das escolas que assistirão às Sessões da Câmara de Vereadores, sendo que cada escola terá o direito de, no mínimo, um agendamento anual.

Art. 2º. Os projetos de leis e demais matérias, que integrarem a pauta da reunião em que terá a presença de estudantes, serão disponibilizados à respectiva Escola Municipal, Estadual, Particular e Escola Técnica, objetivando uma participação mais qualitativa dos estudantes na reunião.

Art. 3º. A Câmara disponibilizará sua estrutura para acolhimento dos estudantes que participarem de reunião, podendo destinar servidor para distribuir material e orientar os estudantes, para que possam conhecer e participar de uma maneira mais efetiva de reunião do Poder Legislativo.

Art. 4º. A escola poderá solicitar documentos, fotos e vídeo relativos à reunião de que seus alunos participaram o que deverá ter o deferimento do Presidente da Câmara.

Art. 5º. O deslocamento para participação de reunião da Câmara será de responsabilidade das escolas e toda responsabilidade para com os alunos também recai sobre as escolas e seus organizadores.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Legislativo, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Junho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:BFF113D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SEDERMA001/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEDERMA001** celebrado entre as partes em 09/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9A46B8CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 680/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal **DORALICE APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 2497-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SESAP.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C61A7774

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 687/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 646/2017 que designou a servidora **ANA LÍDIA ALVES REIS ASCOLI,** para responder interinamente pela Coordenadoria Executiva Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**.**
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:21C94CB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 688/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **NATALIA DE SOUZA**, matrícula nº 1504-4, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Comunicação, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria de Governo, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 30 de junho de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8305B4DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 689/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - CEPPAM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomeia **NATALIA DE SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria de Governo, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:700A8F03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 677/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomeia **ROSALINO GUERREIRO RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BC8F81B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED654/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDNA POUSSAN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas

VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:10/04/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDNA POUSSAN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7B2AAE88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEIHASP026/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MANOEL ALVES DA ROCHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEIHASP026/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MANOEL ALVES DA ROCHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1C56D4B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEIHASP009/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEIHASP009/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7B2226FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED014/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**014/2016,** celebrado entre as partes em 05/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:61735C7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED748/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**748/2016,** celebrado entre as partes em 01/11/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B4E77698

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED118/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**118/2016,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:51166D12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED294/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**294/2016,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EE4AB079

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED425/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**425/2016,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:766B2C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/MS N. 70, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Acrescenta inciso XII no art. 10 e inciso X no art. 13 da Deliberação n. 17, de 04 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Indicação CME Sidrolândia/MS N.001 de 2017, aprovado em Reunião Ordinária da Plenária de 06/06/2017.

DELIBERA:

Art. 1° Fica acrescido ao art.10 e art. 13 da Deliberação 17, de 04 de julho de 2013, os seguintes incisos:
"Art.10.....
XII – Relatório de Avaliação Institucional Interna e Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
"Art.13.....
X – Relatório de Avaliação Institucional Interna e Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 12 de junho de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 26/06/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:9C95A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2014

PROC. ADM. Nº 661/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

PARTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
DISTRATADA: LUCAS ROCHA SIQUEIRA - MEI

OBJETO
AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016, O QUAL SERÁ RESCINDIDO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO.

DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, QUE SERÃO PAGAS EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS.

AS PARTES DÃO UMA À OUTRA, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, PARA NÃO MAIS RECLAMAREM NO PRESENTE OU NO FUTURO, RENUNCIANDO AO DIREITO DE ARREPENDIMENTO, OBRIGANDO-SE A FIELMENTE CUMPRIREM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, FAZENDO DESTE INSTRUMENTO SEMPRE FIEL E VALIOSO, EM QUALQUER TEMPO E LUGAR.

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE RESCISÃO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIO OU ESPECIAL QUE POSSA SER.

ASSINANTES
DISTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
DISTRATADA: LUCAS ROCHA SIQUEIRA - MEI

SIDROLÂNDIA-MS, 05 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7442C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2212/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 057/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto do presente edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **13 de JULHO de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 27 de junho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2D5A54B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, Exercício 2016".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, à Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 23 dejunho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, referente ao Exercício 2016, com uma reprogramação de R$ 17.223,69 (Dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 15.535,51 (Quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para a Proteção Social Básica – e R$ 1.688,18 (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de junho de 2017.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3D5DF6C4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2017DE 23 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de março, abril e maio de 2017".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CREAS, AV. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 23 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar as Despesas pagas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de março, abril e maio de 2017.
Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 dejunho de 2017

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AE15CA40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 125/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA ME** - OBJETO**:** Aditivo de e acréscimo de valor de 11,15% (onze vírgula quinze por cento), que corresponde o valor de R$ 62.966,31(sessenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 564.835,02 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos) para R$ 627. 801,33 (seiscentos e vinte sete mil oitocentos e um reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.036- Cons/Reforma e Ampliação de UNd. Saúde. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabiano Nunes de Oliveira.

Taquarussu - MS, 05 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:452EA329

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Taquarussu para o exercício de 2018, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.
§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2017.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia **31 de outubro**, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição;
II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:
I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.
§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:
I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.
§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:
I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.
III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;
§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.
§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.
§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 20% (vinte por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.
§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.
§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2018;
II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;
VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.
§3º Na lei orçamentária para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;
§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.
Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.
Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da

Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.
Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.
§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.
§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.
§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de prestação de serviços;
III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.
§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.
§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e .ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.
§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.
§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que

desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 27 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N º 477/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
saúde do trabalhador;
assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
atenção a saúde dos povos indígenas;
capacitação de recursos humanos.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2018 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
Revisão das Leis Municipais;
Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
Amortização de dívidas contratadas;
Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – CNPJ: 03.978.847/0001-33;
- Associação Voluntária Projeto Vida Nova – CNPJ: 08.631.077/0001-71; e
- Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – CNPJ: 03.264.353/0001-97.

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
Recadastrar as atividades econômicas municipais;
Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
Fomentar a Economia Solidária no município;
Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:74BD9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 072/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Ato de Prorrogação de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, os Artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os artigos 287, 288 da Lei 79/1997.
CONSIDERANDO, o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a partir de 08(oito) de julho/2017 por igual período, a Srª. **ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA,** portadora do RG. 001.287.223-SSP/MS, inscrita no CPF nº 058.656.729-16, convocada pela Portaria Nº 031/2017 de 06 de Fevereiro de 2017, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"** em **20 horas semanal no 4º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu - MS, 26 de Junho de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:625246FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 073/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Ato de Prorrogação de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os artigos 287, 288 da Lei 79/1997.
CONSIDERANDO, o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a partir de 08(oito) de julho/2017 por igual período, a Srª. **ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA,** portadora do RG. 001.287.223-SSP/MS, inscrita no CPF nº 058.656.729-16, convocada pela Portaria Nº 005/2017 de 06 de Fevereiro de 2017, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli" no Programa Mais Educação,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu - MS, 26 de Junho de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:26E7874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 074/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os artigos 287, 288 da Lei 79/1997.
CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a partir de 08(oito) de julho/2017 por igual período, a Srª. **SILVANA MARTINS DO PRADO,** portadora do RG. 001171329-SSP/MS, inscrita no CPF nº 973.307.361-04, convocada pela Portaria Nº 026/2017 de 06 de Fevereiro de 2017, para exercer a função de **Professora Nível II** – **Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – "Centro de Educação Infantil" Esmeralda Carvalho Cunha,** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré I – A** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 26 de Junho de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:7C0F684D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 316, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido EDER JESUS GONÇALO PIRES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, Padrão IV, Classe "A", Mat. nº. 655, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura a contar de 08 de Junho de 2017.

TERENOS, 08 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 08.06.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6D153649

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

1- SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME, CNPJ: 11.677.711/0001-11, com o valor global de R$ 284.925,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

OBJETO: Registro de preços para marmitex, com fornecimento parcelado para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e para o Fundo Municipal de Saúde, previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sr. Pregoeira em 26/06/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 27/06/2017.

Terenos/MS, 27 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CFCAD766

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME**, **CNPJ: 11.677.711/0001-11**, localizada na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Nº 43, Bairro Jardim America, na cidade de Terenos/MS, neste ato representado pelo Srº Edson Alves Bittencourt, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade Nº 100.810 SSP/MT e inscrito no CPF: 200.642.841.15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 053/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 021/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para marmitex, com fornecimento parcelado para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e para o Fundo Municipal de Saúde, previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante

vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo **que as entregas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários**: almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas, sendo entregues diretamente nos Departamentos do Município de Terenos , nos ESF'S urbanos, na Unidade Básica de Saúde – UBS e no Centro de Reabilitação, nas seguintes localidades: **ESF - Vila Jamil**, Rua Arnaldo Gonçalves Glaglau, n°. 203, na Vila Bodoquena I; **ESF - Vila Ferreira**, Rua Joaquim W. Farias Albernas, n°. 57, na Vila Ferreira; **ESF – Jamic**, na BR 262 Km398 - Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic, **Centro de Reabilitação**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 182, **Prefeitura Municipal,** na Avenida Antônio José Paniago, 119, centro e no **Departamento de Promoção Social**, na rua João Egidio Zambelli, 50 centro**,** fornecimento de segunda-feira a sexta-feira, e na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 239, o fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do representante dos Departamentos do Município de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.4.1. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os marmitex a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida composição: aproximadamente **250 gramas** de arroz, **90 gramas** de feijão**, 20 gramas** de mandioca, **20 gramas** de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente **180 gramas**; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente **130 gramas**; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente **70 gramas** e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de **800 gramas** acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.
4.4.2. Serão recusados os marmitex que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.
4.4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os marmitex.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial- Registro de Preços, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Empresa Contratada: SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME, CNPJ: 11.677.711/0001-11					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid**	**ValorUnitário**	**ValorTotal**
	MARMITEX (conforme descrições e quantidades da composição constante no Termo de Referência).	28.379	UN	**R$ 10,04**	**R$ 284.925,16**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 27 de Junho de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Silvana de Jesus Coutinho –ME
EDSON ALVES BITTENCOURT
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9A03EF9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos (multifuncionais) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso, scanner de produção e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 10 de Julho de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 27 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7F8473C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 054/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para materiais odontológicos para atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 11 de Julho de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 27 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:43FAF888

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017 PROCESSO N. 102/2017

AVISO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 12/07/2017

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07h00minh as 13h00minh de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 26 de Junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E5A63B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0147 DE 26 DE MAIO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 710.180,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 710.180,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 1.027 319113 1.00.000 60.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 40.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.29.000 140.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 150.000,00
11.01 15.452.501 2.090 339030 1.71.019 80.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339031 1.00.000 40.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.01.000 50.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.25.000 30.180,00
TOTAL 710.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 1.027 449051 1.00.000 60.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 40.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 140.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 150.000,00
11.01 15.452.501 2.090 449051 1.71.019 80.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 335041 1.00.000 40.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 50.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.02.000 30.180,00
TOTAL 710.180,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:643160A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0155 DE 1 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 715.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 715.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 70.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 140.000,00
11.01 15.452.501 2.090 319094 1.00.000 10.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 350.000,00
TOTAL 715.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 100.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 70.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 140.000,00
11.01 15.452.501 2.090 319011 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 260.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 90.000,00
TOTAL 715.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:646D87E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0160 DE 8 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 705.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 705.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.026 449093 1.27.000 185.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 350.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 170.000,00
TOTAL 705.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.27.000 185.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 350.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 170.000,00
TOTAL 705.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A2FF9665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 162, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o documento básico para o PPA - Plano Plurianual 2018/2021, representando a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, como membro o servidor **Juscelino Alves de Carvalho**.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio para compor o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o documento básico para o PPA - Plano Plurianual 2018/2021, como membro a servidora **Cristiane Rocha Duarte**, em substituição a servidora Ana Laura Ferreira Zuque e **Stéfani Almeida dos Santos Alves,** em substituição ao servidor Cassio Tamogami, nomeados pelo Decreto nº 129 de 28 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCE5CE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 169, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Angelita de Campos da Costa**, portadora do RG nº 360.940 SSP/MS e do CPF nº 542.992.331-15, do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **Angelita de Campos da Costa**, portadora do RG nº 360.940 SSP/MS e do CPF nº 542.992.331-15, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:70A86175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Angela Nunes Camargo Valentim**, portadora do RG 770.567 SSP/MS e do CPF 607.951.661-68, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3ED06975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.095/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor R. G. a fim de apurar denúncia de descumprimento do dever de "ser assíduo e pontual ao serviço" e no cometimento da infração de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de dever previsto no art. 119, inciso IX e cometimento de proibição prevista no art. 120, inciso I, ambos da Lei nº 2.120/2006, conforme as Comunicações Internas nºs 129/2017, 1855/2017 e 121/2017, bem como demais documentos que instruem o presente.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de junho de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA0453E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº 001/SEMFRC/DCL/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato nº 051/AJ/2017"

CASSIANO ROJAS MAIA, Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço:

Contrato nº 051/AJ/2017 – Firmado junto com Coimbra & Palhano Advogados Associados S/S – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em compras governamentais, contratos administrativos, termos de colaboração e instrumentos congêneres para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), de conformidade com o Memorial Descritivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Adelvino Francisco de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº. 851048 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Licitações, assim como, o servidor Nelvio Henrique Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 001171725 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de Maio de 2017.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Adelvino Francisco de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nelvio Henrique Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1E6BC749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 072/2017 – PROCESSO Nº 79/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras (com fornecimento de refil), para atender à diversos setores desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:53FC30C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017 – PROCESSO Nº 80/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, através de licenças de uso de software especialista voltado as atividades de GOVERNANÇA na área de TI, em atenção ao Departamento de Tecnologia da Informação (TI), bem como, capacitação, consultoria e suporte técnico, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:98CB3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 – PROCESSO Nº 81/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva em equipamentos de energia ininterrupta (nobreaks padrão rack 19"), com aplicação de peças, para prover normalidade às funcionalidades do DATACENTER da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A2D5AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 046/2017

Local da ocorrência: Rua José Lopes Barbosa com Rua Alexandre Abraão, Santa Rita – Três Lagoas/MS.
Data: 09/05/2017.
Hora da fiscalização: 09h54min.

Qualificação do notificado:
Nome: Milton Aparecido Mercadante
CPF: 308.931.601-30
Endereço: Rua Alexandre Abraão, nº 2280, Santa Rita – Três Lagoas/MS
CEP: 79620-180.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Interromper o lançamento de esgoto em rede de águas pluviais.

Dispositivo legal: Lei nº 698, de 14 de maio de 1985 – Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Art. 308:

"*Art. 308- Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamento de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em redes de esgotos.*"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64CB35F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 058/2017

Local da ocorrência: Rua Francisco Xavier, nº 1100, Interlagos – Três Lagoas/MS.
Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Maria do Socorro Silva
CPF: 205.506.261-15
Endereço: Rua Francisco Xavier, nº 1100, Interlagos – Três Lagoas/MS
CEP: 79640-040.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Realizar ligação na rede coletora de esgoto. A fossa séptica existente deverá, obrigatoriamente, ser aterrada.

Dispositivo legal:

• Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Art. 45:

"Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços."

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FBB9F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 061/2017

Local da ocorrência: Rua José Goulart Pereira, n° 1170, Interlagos – Três Lagoas/MS.
Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Clodoaldo Ferreira dos Reis
CPF: 804.395.601.44
Endereço: Rua José Goulart Pereira, n° 1170, Interlagos – Três Lagoas/MS
CEP: 79640-050.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Interromper o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto.
§ A fossa séptica existente deverá, obrigatoriamente, ser aterrada. E a residência deverá realizar a ligação na rede coletora de esgoto.

Dispositivo legal:

• Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Art. 45:

"Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços."

• Lei nº 698, de 14 de maio de 1985 – Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Art. 308:

"*Art. 308- Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamento de resíduos industriais em* rede *de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em redes de esgotos.*"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 22 de maio de 2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E1601CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 078/2017

Local da ocorrência: Rua José Marciano Pereira, nº 973, Interlagos – Três Lagoas/MS.
Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Pedro Cardoso Costa
Endereço: Rua José Marciano Pereira, nº 973, Interlagos – Três Lagoas/MS
CEP: 79640-080.
Imóvel constante no BIC-U nº 1250-1.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Realizar ligação na rede coletora de esgoto. A fossa séptica existente deverá, obrigatoriamente, ser aterrada.

Dispositivo legal:

• Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Art. 45:

"Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços."

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 07 de junho de 2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:926EE96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 079/2017

Local da ocorrência: Rua Egídio Thomé, nº 443, Interlagos – Três Lagoas/MS.
Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Maria Ferreira da Silva
CPF: 157.465.771-20
Endereço: Rua Egídio Thomé, nº 443, Interlagos – Três Lagoas/MS.
CEP: 79601-160.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Interromper o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto.

Dispositivo legal: Lei nº 698, de 14 de maio de 1985 – Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Art. 308:

"*Art. 308- Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamento de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em redes de esgotos.*"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 07 de junho

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5050BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 081/2017

Local da ocorrência: Rua Eurídice Chagas, nº 572, Interlagos – Três Lagoas/MS.
Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Francisco dos Santos
CPF: 919.031.908-78

Endereço: Rua Eurídice Chagas, nº 572, Interlagos – Três Lagoas/MS.
CEP: 79601-150.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Interromper o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto.

Dispositivo legal: Lei nº 698, de 14 de maio de 1985 – Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Art. 308:

"*Art. 308- Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamento de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em redes de esgotos.*"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 07 de junho de 2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D2CFE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 082/2017

Local da ocorrência: Rua José Goulart Pereira, n° 1284, Interlagos – Três Lagoas/MS.

Vistoria realizada nos dias 15 a 31 de março de 2017, em ação conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e da SANESUL, para investigação de irregularidades nas ligações de esgoto e de drenagem pluvial nas residências do Bairro Interlagos.

Qualificação do notificado:
Nome: Renato Gomes de Paula
CPF: 776.627.411-68
Endereço: Rua José Goulart Pereira, n° 1284, Interlagos – Três Lagoas/MS.
CEP: 79640-050.

Fica Vossa Senhoria notificada a:
§ Interromper o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto.

Dispositivo legal: Lei nº 698, de 14 de maio de 1985 – Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Art. 308:

"*Art. 308- Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamento de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em redes de esgotos.*"

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado a multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art. 80, do Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008:

*"Art.80.*Deixar *de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Três Lagoas/MS, 07 de junho de 2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DD9D56F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 498/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.546/2017

Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2017

DECRETO Nº 498 , DE 22 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2546

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 1.900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	889		15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO	1.900.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: Grupo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.900.000,00
Fontes de Recurso		
1	23	1.900.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 22 de junho de 2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/09/2017
Mural da Prefeitura Municipal
www.amambai.ms.gov

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BD1FE71B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
BALANCETE FINANCEIRO 05/2017

MÊS / ANO: MAIO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.035.121,31	181.734,90	1.216.856,21
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	LEGISLATIVA	1.035.121,31	181.734,90	1.216.856,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.109.731,86	451.033,43	2.560.765,29	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	991.603,74	261.809,17	1.253.412,91
DESP. A PAGAR	1.035.121,31	181.734,90	1.216.856,21	BAIXA DE DESPESAS A PAGAR	832.535,46	222.085,24	1.054.620,70
				BAIXA DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	160.342,90	40.731,62	201.074,52	PAGAMENTO DA DÍVIDA	159.068,28	39.723,93	198.792,21
INSS	41.597,92	9.855,63	51.453,55	INSS	41.597,92	9.855,63	51.453,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	49.570,95	11.781,12	61.352,07	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	49.570,95	11.781,12	61.352,07
ISS	1.450,04	333,69	1.783,73	ISS	1.450,04	0,00	1.450,04
PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82	PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82
CONVENIO SAUDE CASSEMS	7.144,79	1.453,76	8.598,55	CONVENIO SAUDE CASSEMS	7.144,79	1.453,76	8.598,55
AGEPREV	2.168,75	506,77	2.675,52	AGEPREV	2.168,75	506,77	2.675,52
CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14	CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14
CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	7.854,66	2.221,20	10.075,86	CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	7.854,66	2.221,20	10.075,86
CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	9.628,39	2.180,49	11.808,88	CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	9.628,39	2.180,49	11.808,88
CONSIGNACAO SICRED	35.147,58	11.724,96	46.872,54	CONSIGNACAO SICRED	35.147,58	11.724,96	46.872,54
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.274,62	674,00	1.948,62	DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24
DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24				
DIVERSOS				DIVERSOS			
REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
TRANSFERÊNCIAS	914.267,65	228.566,91	1.142.834,56	TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	914.267,65	228.566,91	1.142.834,56				
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	SALDO NO PERÍODO		90.496,17	90.496,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		90.496,17	90.496,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		90.496,17	90.496,17

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO		90.496,17	90.496,17

MÊS / ANO: MAIO / 2017 ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
Total Receitas: 2.560.765,29				**Total Despesas:** 2.560.765,29			

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente da Câmara
638.833.091-68

MARIA JOVELINA DA SILVA
1ª Secretária
543.011.491-04

PAULO DIVINO MODESTO
Contador
50107089149

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:4E2BD91C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.469/2017

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

DECRETO Nº 1469 , DE 22 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1994

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$241.074,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					241.074,37			
02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA					
	15		02.122.0200.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	30.400,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL					
	17		04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	61.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	45		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	10.419,36			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	77		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	151		13.392.0805.2061.0000	Dia Internacional da Mulher e Corrida do Trabalhador	680,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	100		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.761,34			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	184		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	143,25			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	192		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	1.723,83			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	210		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	597,72			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	284		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	299		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	382,22			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	424		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	22.500,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	440		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	1.900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	441		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	24.107,89			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	446		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	5.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	454		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	35.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	466		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	27.150,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	1.785,74			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	475		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	6.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	477		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	5.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	514		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	4.023,02			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-680,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	35		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-91.400,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	39		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-2.886,59			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-7.532,77			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	74		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-500,00			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	97		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-1.761,34			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	181		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	-143,25			
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	190		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	-1.723,83			
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-597,72			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	285		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	297		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-382,22			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	426		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-17.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	437		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-16.120,69			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	444		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-9.887,20			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	451		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	-5.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	456		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-40.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	459		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-6.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	464		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-27.150,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	468		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-1.785,74			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	511		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-4.023,02			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-241.074,37			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de maio de 2017

_____

Prefeito

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2552304D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.475/2017

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017
DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					32.000,00			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	564		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	32.000,00			
			3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	464		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-32.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
Anulação (-)					-32.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de junho de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:788220A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL 031/2017

01	MARCIA ROSA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	789082-6 MB/RJ	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	10º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9CABEDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL Nº 032/2017

	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	MARCIA ROSA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	789082-9 MB/RJ	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	10º	Secretaria de Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:875BCA8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BALANÇO/2015 FMAS - MIRANDA/MS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2015)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR						
Processados	17.861,11	124.629,61	14.103,41	0,00		128.387,31
Não Processados	26.641,00	1.278,40	0,00		0,00	27.919,40
Sub-total	44.502,11	125.908,01	14.103,41	0,00	0,00	156.306,71
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
INSS	10.495,22	97.870,13	92.411,98			15.953,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.008,74	11.008,74			0,00
ISS	0,00	6.859,98	6.859,98			0,00
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.798,64	3.798,64			0,00
RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS	404,70	3.517,79	3.220,08			702,41
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.658,59	135.483,68	128.999,19			21.143,08
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.350,64	9.195,19			1.155,45
CONSIGNAÇÕES	2.483,13	0,00	0,00			2.483,13
Sub-total	28.041,64	268.889,60	255.493,80	0,00	0,00	41.437,44
TOTAL	72.543,75	394.797,61	269.597,21	0,00	0,00	197.744,15

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal
613.781.941-87

FÁBIO DA SILVA PRADO
Contador
CRC/MS N.º 010148/O-

VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
165.027.521-87

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:D2254315

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

Considerando as Comunicações Interna nº 613/2017 e 730/2017, expedidas pela Procuradoria Geral do Município**,** e

Considerando o teor da decisão emanada do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Naviraí, cujo acórdão segue em anexo, objeto dos autos nº 0800309-95.2017.8.12.0029,

Considerando ainda, o acordo realizado no dia 13/06/2017, decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Naviraí, cujo Termo de Assentada segue anexo, objeto dos autos nº 0800309-95.2017.8.12.0029,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital 001/2005 de 26 de julho de 2005, homologado através do Decreto nº 055/2008 de 21 de maio de 2008, relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, para exercerem cargos de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.
Art. 2º A posse das candidatas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002.
Art. 3º No ato da posse, as candidatas deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 463/2017

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	2.440	Alessandra Patricia Rocha	53º
02	149	Angelita Aparecida Macedo	73º

03	13	Elisângela Moraes dos Santos	66º
04	1.340	Fabiana Rodrigues dos Santos	64º
05	279	Jane Silvia Chaquine Pizato	46º
06	624	Marinete Correa Tonelli	75º
07	394	Silvone Rodrigues de Oliveira	72º

CARGO: PROF. DE SÉRIES INICIAIS

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	2.314	Adriana de Aquino Pereira	77º
02	860	Bárbara de Paula Coutinho de Freitas	96º
03	0.128	Claudenir Alves dos Santos	67º
04	1.526	Claudia Helena Angélica de Jesus	60º
05	2.580	Cleunice Inez Stinghen	51º
06	1.516	Eliane Aparecida Rodrigues	76º
07	1.603	Eliane Pereira dos Santos Ferreira	100º
08	993	Eliza Francisca de Oliveira	71º
09	1.911	Francielle da Silva Antunes	87º
10	0.021	Gina Denisa Pancera	74º
11	1.495	Glauce Angélica Mazlom	64º
12	242	Janicléia Cardoso Chagas	82º
13	2.869	Luzia Aparecida Martins Frazão	75º
14	787	Luzia Sestari	59º
15	334	Maria de Fátima de Jesus Rech	79º
16	2.446	Maria Sirlêne da Silva Cruz	98º
17	L0361	Neusa Lima Rodrigues	66º
18	994	Ofélia Bastos	84º
19	627	Renata Elias do Nascimento	91º
20	3.054	Rosemar Chaquime Elerbrock	86º
21	569	Sonia Nascimbeni de Oliveira	70º
22	2.558	Sueli Campáno Moessa	61º
23	2.612	Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio	89º
24	369	Vera Lucia Rottini	49º
25	248	Waldimara Lucia Bertoni	97º

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9E005D96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem perante este instrumento tornar público através do Anexo I a pontuação obtida pelos candidatos na avaliação dos títulos e currículo.

Informa que para a avaliação acima mencionada, foram respeitados todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Edital.

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO ECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 009/2017

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CLASSIFICAÇÃO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	PONTOS
009	VANESSA MORAIS AGI	ADMINISTRADOR	100
018	VILSON ALVES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	95
011	VIVIANE GONÇALVES DE MORAIS	ADMINISTRADOR	95
367	VICTOR HUGO NEPOMUCENO SILVA	ADMINISTRADOR	80
244	MELINA APARECIDA QUEIROZ PEREIRA	ADMINISTRADOR	65
013	ADIVÂNIA ROSÁRIA ELIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	200
014	ROSELI LEAL RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	170
419	ROSILEI BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	110
156	LUCIELI CANDIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40
235	GESSICA DOS SANTOS JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40
021	POLIANA FERREIRA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20
015	MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10
024	RAQUEL LOPES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10
076	LUCIANO DOUGLAS LYRA DA SILVA BIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10
048	ELIELMA APARECIDA TIAGO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
088	ANDREIA BORGES PORFIRIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5

112	ANGELICA GONÇAVES LEMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
115	MAGNA GONÇALVES LEMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
170	LUCIENE ARAUJO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
201	VALÉRIA APARECIDA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
210	GISELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
214	DENIZE MALAGUTI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
249	MAIDA DAIANI DE SOUZA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
295	LIDIANI MARIA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
302	GEIZEBEL APARECIDA CORREIA DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
358	EMELLY RHAYANNE SOBRINHO DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
377	GABRIELA MIRELA ARAUJO GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
408	TATIANE FATIMA DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
418	ROSELAINE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
481	TAÍS CAMPOS MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
497	TANANDA ALMEIDA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
500	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	5
083	DEBORA ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	80
150	ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	80
051	SELMA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
148	DIVINO GERSON DE FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
217	PAULA LEMOS DE PAULA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
298	GUANAIS SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
474	ALINE DO NASCIMENTO ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
477	TIAGO GALDINO BORGES DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40
069	ATAIDE ALVES DE FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30
166	TANIA MARA DE FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20
167	FABIANO ETERNO FAGUNDES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20
039	DIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15
147	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15
188	KATIUSCIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15
054	MAGDA LOPES RODRIGUES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
145	LEONARDO APARECIDO MACHADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
146	RENAN BATISTA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
272	UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
296	LEO VAGNER GARCIA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
007	CAMILLA CARVALHO MAIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
062	IGOR NATAN ARANTES GUIMARÃES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10
001	QUELI SANDRA SOUZA FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
019	MÔNICA APARECIDA DE SOUZA COUTO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
056	SILVANA APARECIDA GARCIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
144	LIDIANE BORGES DE FARIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
149	EDIMILA NAIZE ALEXANDRE NICOLETE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
162	ANDREIA TEODORO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
195	FERNANDA EVA ALVES CANTARES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
197	JOÃO BATISTA AMARAL FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
202	SUELEN CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
230	GILBERTO JUNIOR NEVES DANTAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
260	RODRIGO DE PAULA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
285	CAIO VICTOR SALES DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
321	LAIRA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
345	ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
359	VALERIA LEMOS CARVALHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
362	RUBERVAL HENRIQUE MOISES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
420	FABIANA CLEMENTE FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	5
097	DALVINA CRISTIANE DE FREITAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
123	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
262	FERNANDA CECILIA ALVES GONÇALVES DE CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
343	TIAGO GONÇALVES ZANDONA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
357	ARIANE ALVES LAMBLÉM	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
085	DANIELLE CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
192	TAIS APARECIDA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
211	CARLESTADEL GARCIA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
253	VERA LUCIA FELICIANO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
258	SUZELI MARIA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
361	ROSAINA CANDIDO FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
372	OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
376	CAROLINA APARECIDA BORGES DE FREITAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
407	MARILENE APARECIDA MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
417	KATIA CARVALHO GUIMARÃES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
428	FRANCINE CASTANHEIRA AMARAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
443	BRENDA ALVES DE SOUZA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
374	TAMIRIS FANTINI	ALMOXARIFE	80
248	LIVIA FERNANDA TORRES DOS SANTOS	ALMOXARIFE	80
371	VALERIA RODRIGUES MARTINS TOBAL	ALMOXARIFE	50
128	MARIANA LEAL DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	147
383	JENAINA APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	112
004	SINDALY APARECIDA DE SOUZA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	111
245	FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	111
143	MARCIA RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	111
190	CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110
029	HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110
332	MARCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	107
107	ELLEN THAIANE ROMEIRO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	105
388	CASSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	97
110	SUELY MESSIAS VIEIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	95
346	MARGILA LEAL DE SOUZA TÓCCHIO	ASSISTENTE SOCIAL	95
181	SANDRA REGINA MONTALTO OSAKI	ASSISTENTE SOCIAL	90
142	LUCELMA ALVES DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	87
117	LAIZA RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	86

328	ANDREA GONÇALVES DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	65
161	HADAIANY FRANCISCO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	56
256	SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	45
225	JULIANA SOUZA CARVALHO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	45
300	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	40
310	TAMMY LAUREN DE CASTRO ALVES ZINIZI	ASSISTENTE SOCIAL	38
175	LUZILLA TORRE SOUTO GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	30
199	MARYCLER SIQUEIRA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	20
416	VANESSA FRANCA GARCIA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20
394	BEATRIZ CHOLFE	ASSISTENTE SOCIAL	10
194	RONIER MARTINS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENHISTA	78
275	LEANDRO GARCIA ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENHISTA	45
119	MARISTELA DOS REIS GONÇALVES	AUXILIAR DE DESENHISTA	25
434	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENHISTA	5
196	MARIA GABRIELLA BATISTA RAMOS	AUXILIAR DE DESENHISTA	0
454	LORISVALDO JOAQUIM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	120
255	NADIR LOPES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
250	ROSANIA EVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
270	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20
074	POLIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
081	FATIMA EURIPEDES OVIEDO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5
118	SUELE LOPES PEDROSO	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	130
413	JOSÉ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	129
136	FRANK TARO SHISHIDO	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	70
322	RAFAELA BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	50
223	DJALMA RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30
433	MARCOS PAULO SILVA RIBEIRO DIAS	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	28
026	EDNA CANDIDA FERREIRA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	50
125	ENILZA ANASTACIA FORTES DE SOUZA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	5
232	DEBORA CRISTINA BRITO	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	5
338	JOICE DA SILVA MAIA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	5
207	ANA CLAUDIA NOVAIS FERREIRA	CONTADOR	48
122	JANAINA FAUSTINO DIAS ALVES DE FREITAS	CONTADOR	40
224	ELIANA DA SILVA LEAL	CONTADOR	25
154	ISAIAS FERNANDES	COVEIRO	60
311	EMIDIO BENTO DA SILVA	COVEIRO	40
153	ARECELES DE FREITAS SILVA	COVEIRO	40
141	DANUBIA VOLPINI GONZAGA	CUIDADOR FEMININO	190
449	LUCIENE ANTONIA DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	168
066	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	CUIDADOR FEMININO	135
452	MILTA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR FEMININO	100
047	ELVIRA PINTO ALCALDE	CUIDADOR FEMININO	80
176	EDNA CRISTINA PEREIRA	CUIDADOR FEMININO	80
294	JULIANA APARECIDA CALOSSA DE JESUS	CUIDADOR FEMININO	80
421	DAIANA GARCIA DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	77
334	MARIZA DA SILVA GERMANA	CUIDADOR FEMININO	63
314	ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS	CUIDADOR FEMININO	60
261	DAIANE ALFARO CABREIRA SILVA	CUIDADOR FEMININO	60
241	JANE KARLA SILVA MALAQUIAS	CUIDADOR FEMININO	60
435	LIDIANE GRAZIELI DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	60
373	BEGAIR APARECIDA AQUINA	CUIDADOR FEMININO	59
183	LIVIA FERNANDA SANTANA	CUIDADOR FEMININO	58
164	SILVÉRIA PEREIRA DE CARVALHO	CUIDADOR FEMININO	53
193	ILDA ESTER DE CAMARGO SILVA	CUIDADOR FEMININO	52
030	WELIDA LOPES DA SILVA SOUZA	CUIDADOR FEMININO	50
157	VALDICE GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	50
227	MONICA LAZARO ROSA	CUIDADOR FEMININO	50
265	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA	CUIDADOR FEMININO	45
436	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	45
283	LETICIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR FEMININO	45
406	EDILAINE SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR FEMININO	42
281	MARIA APARECIDA DE CASTRO	CUIDADOR FEMININO	40
236	MARINALVA RITA DE ARAUJO	CUIDADOR FEMININO	40
365	CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR FEMININO	40
273	MARIA SIMONE PATRICIO	CUIDADOR FEMININO	40
325	CRISLEI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR FEMININO	39
403	ELIENE SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR FEMININO	37
239	ALINE ASSIS ASSUNÇÃO	CUIDADOR FEMININO	36
158	CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	CUIDADOR FEMININO	31
208	SIRNEILI APARECIDA ROSA DOS SANTOS	CUIDADOR FEMININO	31
152	ERICA CRISTINA ALVES MANCINI	CUIDADOR FEMININO	30
327	APARECIDA ROSA ALVES REZENDE DE ALMEIDA	CUIDADOR FEMININO	26
465	EVA APARECIDA MACIEL	CUIDADOR FEMININO	23
238	NILCE ASSIS ASSUNÇÃO	CUIDADOR FEMININO	20
301	DAYANE APARECIDA RODRIGUES	CUIDADOR FEMININO	15
005	DANIELA RODRIGUES ARANTES	CUIDADOR FEMININO	10
213	THAMIRES FERNANDA BARBOSA BRITO	CUIDADOR FEMININO	0
191	LUCIANA CARDOSO BEGIATTO STRADIOTO	DENTISTA ESF	70
344	MARJULLY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	DENTISTA ESF	70
179	NUBIA SIPPERT	DENTISTA ESF	60
140	DIEGO GARCIA BOTELHO FRANCO	DENTISTA ESF	55
307	NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA ESF	55
016	THAÍS ADRIANE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA	DENTISTA ESF	45
132	BRUNA CARLA CORREIA	DENTISTA ESF	45
052	MAGDA FREITAS DA COSTA MORAES	DENTISTA ESF	35
038	JOSÉ FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES	DENTISTA ESF	20
127	LUIZ GUSTAVO DIAS MARIANO	DENTISTA ESF	15
438	PEDRO RIBEIRO DA SILVEIRA FILHO	ENCANADOR	36

305	GISLAINE YURIKO ITO	ECONOMISTA	50
130	FRANCIANI MARIANO FORNO	ENFERMEIRO ESF	105
426	LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	80
049	LUCAS TENORIO MAIA	ENFERMEIRO ESF	50
096	THÂMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA R. PEGADO	ENFERMEIRO ESF	50
075	RUBIAN CARLA BERGAS VEROREZE	ENFERMEIRO ESF	35
247	KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA	ENFERMEIRO ESF	30
333	LIDIANE COGO DE MELO SARAN	ENFERMEIRO ESF	30
395	THAÍS REGINA LEDESMA	ENFERMEIRO ESF	30
114	DANIELA RESENDE DADALTE	ENFERMEIRO ESF	25
022	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	20
160	WEVERSON APARECIDO DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO ESF	20
448	CAROLINE SANTANA DA COSTA	ENFERMEIRO ESF	20
067	DAIANE MORAIS AGI CORRÊA	ENFERMEIRO ESF	15
090	LUCIANA FERREIRA TOMÉ	ENFERMEIRO ESF	15
099	RODRIGO GARCIA QUEIROZ	ENFERMEIRO ESF	15
046	RAIANE LACERDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO ESF	10
072	BRUNA CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ	ENFERMEIRO ESF	10
137	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	5
360	KARLA GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO ESF	5
424	PAULINA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO ESF	5
189	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	ENFERMEIRO ESF	5
151	PEDRO LUIZ NAGEL	ENGENHEIRO AGRONOMO	185
297	MATHEUS MODESTO LEAL FREITAS	ENGENHEIRO AGRONOMO	105
079	FABIO GODOY DE LIMA	ENGENHEIRO AGRONOMO	100
200	LUIZA BATISTA DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRONOMO	100
168	UESLEI CARLOS DE FREITAS	ENGENHEIRO AGRONOMO	50
131	LEANDRO BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	40
229	ENESIO RODRIGUES CASTRO NETO	ENGENHEIRO AGRONOMO	40
080	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	FARMACEUTICO	30
242	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	25
237	MICHELE CASTILHO	FARMACEUTICO	15
349	PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS	FARMACEUTICO	15
251	EDER MARTINS PAIVA	FARMACEUTICO	10
057	BERENICE PETINARI UMBELINO DIAS	FARMACEUTICO	5
171	LIVIA FERREIRA SANTANA	FARMACEUTICO	5
446	RODOLFO TARTARO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	5
028	VANESSA COCATI FERREIRA HERNANDES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40
059	NARA LEAL RODRIGUES SANTILI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	15
058	JULIANA DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	15
282	SUZANNE QUEIROZ DE SOUZA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	10
347	LUCAS SCHMID GRANDE DE MELLO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	10
292	JANETE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5
218	LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	190
027	NARIANE FERREIRA PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	150
179	GABRIELLY RODRIGUES CHAVES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	140
355	SUZELAINE INÁCIO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	130
204	DAIANE ROSA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	120
252	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110
274	WILLIAM GOMES CARNEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110
299	JULIANA ZOCCAL	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110
071	MARA ROSA MELO GODOIS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	100
381	ELAINE CELEIDES FERREIRA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	100
231	LEILA ALVES NOGUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	95
339	ANDREIA FERREIRA LOPES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	90
259	MAXWELL LEONI GUIDIO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	80
216	BARBARA DA SILVA PIMENTA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	75
002	GISELE FREITAS DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	70
003	TALITA PERALTA CUENCA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	50
429	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	40
478	AMANDA NENES PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20
284	MILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
228	GABRIELLA SANTOS FREITAS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10
209	DANIELE SEIQUEIRA BORGES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5
266	ANE CAROLINE BARBOSA DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5
120	VITOR ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40
348	LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35
398	DANIELA QUEIROZ SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35
331	LUIZ FERNANDO ARAUJO RODRIGUES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30
402	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PALMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
257	LINCON SAMIR RIBEIRO DOS REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20
068	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
101	IVO FABRES DE QUEIROZ NETO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
308	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
313	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
392	CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
404	MARIA APARECIDA RODRIGUES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
442	ELAINE RENATA ARANTES DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
461	ZULMAR DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
044	TAIS MARIA SILVA ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
391	NAIANE VIEIRA GARCIA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
206	MARCIA CRISTINA FIDELIS DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
422	PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
243	JOSÉ TEODORO DE PAULA JUNIOR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
439	LUCIENE DO CARMO OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
010	MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
012	VANESSA GOUVEIA BARBOSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
045	RITA DE CÁSSIA MALAGUTI ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
061	SÉRGIO HENRIQUE CARVALHO FARIA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5

064	ADEMILSON JOSÉ MACHADO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
174	GILCELAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
182	KELI CRISTINA CALANCA PRETO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
212	JULIANA MARIA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
220	CAREN CRISTINA MARTINS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
267	SILMO ROSA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
309	ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
337	WISLLEY BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
353	ERICA DA SILVA NERES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
375	JEFFERSON LACK DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
380	SERGIO GARCIA DE AQUINO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
411	DAIANA APARECIDA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
441	MARIANA FARIA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
466	GABRIEL FERREIRA SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
033	ANAIQUE VILELA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20
493	GEISA KELEM ABRÃO	FISIOTERAPEUTA	15
095	THATYANE SILVA SANTANA	FISIOTERAPEUTA	5
163	ILSON BATISTA BORGES	MECANICO DE VEÍCULOS	50
469	CAROLINE GARCIA RODRIGUES	MEDICO ESF	50
134	MAICO ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	MEDICO ESF	30
205	CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS	MEDICO ESF	30
226	MARCELA GRANDE SOUZA	MEDICO ESF	30
102	KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES	MEDICO ESF	25
169	FERNANDO BARBOSA CASTRO	MEDICO ESF	25
023	DENNYS RUDY LINO PAZ	MEDICO ESF	20
006	ATAILSON FREITAS SANTANA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10
487	ODAIR JOÃO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0
040	MAX FERNANDO PADILHA SOARES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	73
366	SIDMAR SABUGARI PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	58
326	PASCOAL MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	55
447	ANDERSON XAVIER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50
473	ALÍCIO DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	39
276	CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	38
234	MATEUS SILVESTRE VILASBOAS TORRES	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	90
105	EDUARDO SIQUEIRA VASQUES	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	85
138	LORIANO BORGES CARDOSO	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	70
396	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	70
341	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	70
133	DALVO ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	60
352	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	60
293	WILSON DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	50
393	HERCULES ANTONIO PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	50
124	ROGÉRIO DA FONSECA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	40
351	WILLIAN APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	10
159	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)	10
304	OSMAIR CARVALHO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	58
084	CICERO VIEIRA TORRES	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40
278	IVO AUGUSTINHO NETO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40
177	ROBSON LOURENÇO OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	36
330	SIDNEY BARROS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30
050	WEMERSON ALVARO OLIVEIRA FERRAZ	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30
087	NARA LACERDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
020	ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
271	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
017	ALDO RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
180	BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
093	LUCIANA ANGELICA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
113	MARIA CONSUELO FARIAS MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
233	SELMA PEREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
268	ADRIANA ALVES SILVEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
031	CASSIA ROSALINA DA PURIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
155	TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
198	APARECIDA DE LIMA LEAL ANTONIASSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
240	ERICA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
399	BIANCA PATRICIA QUIRINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
037	LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ESF	10
098	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40
378	YULLI AIESKA FURQUIN DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40
185	NATIELE DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	5
008	TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	55
178	SUELI ANTONIA DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:65537C6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

OBJETO DO CONTRATO: CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

PROFESSORAS	FUNÇÃO	C.H	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	DATA DA JUSTIFICATIVAS
CECILIA MARIA PINTO	PROFª	10 H	EM. SANTO ANTONIO/ EM. ARCHANGELA M. FONTOURA-PÓLO	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	05/06/2017
KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA	PROFª	8 H	EM. SANTO ANTONIO/ EM. ARCHANGELA M. FONTOURA-PÓLO	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	05/06/2017

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO

PROFESSORA	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
CECILIA MARIA PINTO	PROFESSORA	19 de abril de 2010	05/06/2017
KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA	PROFESSORA	19 de abril de 2010	05/06/2017

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CONTRATO	PROFESSORAS	FUNÇÃO	C.H	VIGENCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO R$	DATA DO TERMOS ADITIVOS
43	CECILIA MARIA PINTO	PROFESSORA	12 H	09/02/17 A 07/07/17	**2.403,42**	**06/06/2017**
			15 H	20/02/17 A 07/07/17		
			7 H	**06/06/17 A 07/07/17**		
			3 H	**07/06/17 A 07/07/17**		
51	KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA	PROFESSORA	20 H	03/04/17 A 07/07/17	**1.818,79**	**06/06/2017**
			H	**06/06/17 A 07/07/17**		
			1 H	**07/06/17 A 07/07/17**		

OBS: OS CONTRATOS ACIMA ENCONTRAM AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010.

PEDRO GOMES- MS., 13 DE JUNHO DE 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6EDD103E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33/2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e orçamentária do município, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar nº. 035 de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Art. 68 da Lei Complementar 035, de 02 de maio de 2017, conforme especifica o Anexo Único, deste dispositivo.

Art. 2º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 junho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº. 33/2017

SUMPLEMENTAÇÃO			
Classificação Programática	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Reurso**	**Valor**
1201.04.122.501.1057	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00
1201.04.122.501.1058	4.4.9.0.6.1	100000	35.000,00
1201.04.122.501.1059	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.1.4	100000	4.466,42
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.0	100000	39.000,00
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.6	100000	16.392,63
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.9	100000	2.100,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.1.4	100000	1.000,00

1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.0	100000	5.000,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.9	100000	3.994,92
1201.22.661.501.1060	4.4.9.0.5.1	100000	30.000,00
1201.22.661.501.1060	4.4.9.0.6.1	100000	100.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.0.4	100000	18.103,98
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.1.1	100000	3.400.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.1.3	100000	652.941,36
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.1	100000	1.000,00
0401.04.122.203.2112	3.1.9.0.9.2	100000	2.500,00
0401.04.122.203.2112	3.1.9.0.9.4	100000	160.088,19
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.0	100000	184.463,03
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.6	100000	10.186,63
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.9	100000	137.498,48
1301.27.812.303.2112	4.4.9.0.5.2	100000	15.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.2	100000	10.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.4	100000	30.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.0	100000	15.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.6	100000	15.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.9	100000	10.000,00
1301.27.812.303.2112	4.4.9.0.5.2	100000	30.000,00
1301.27.812.303.1076	4.4.9.0.5.1	100000	110.000,00
1301.27.812.303.1076	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.1.4	100000	1.499,58
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.0	100000	755,79
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.6	100000	9.575,34
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.9	100000	73.372,26
1401.04.122.401.2114	4.4.9.0.5.2	100000	15.000,00
1401.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	123000	886.709,99
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.0	100000	119,21
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.9	100000	4.724,08
1401.04.122.401.2098	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1401.15.122.401.1077	4.4.9.0.5.2	100000	92.100,00
1401.15.122.401.1077	4.4.9.0.5.2	123000	51.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.0	170000	310.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.4.7	170000	7.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.6	170000	30.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.9	170000	300.000,00
1401.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.1	170000	50.000,00
1401.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.2	170000	13.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.0	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.6	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.9	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.4.7	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	500,00
1401.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.2	116000	500,00
1201.04.122.503.1062	4.5.9.0.6.1	100000	90.000,00
1201.04.122.503.1062	4.4.9.0.6.1	100000	10.000,00
1401.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	100000	70.000,00
1401.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1401.15.451.401.1066	3.3.9.0.3.9	100000	30.000,00
1401.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	100000	121.000,00
1401.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	123000	1.378.000,00
1401.15.451.401.1069	4.4.9.0.6.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1069	4.4.9.0.6.1	100000	4.000,00
1401.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	123000	4.070,77
1401.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	123000	86.240,63
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.0	100000	50.000,00
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.9	100000	241.310,00
1401.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	100000	8.000,00
1401.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1401.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.0	100000	93.238,60
1401.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.9	100000	96.820,00
1401.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1401.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	100000	399.000,00
1401.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	117000	101.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	100000	12.262,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	117000	1.635,74
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	117000	5.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	100000	12.400,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	117000	1.071,16
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.0	100000	20.000,00
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1401.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1401.26.782.401.1074	4.4.9.0.5.1	100000	420.000,00
1401.26.782.401.1074	3.3.9.0.3.9	100000	50.000,00
1401.26.782.401.1074	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.0	100000	92.934,40
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.6	100000	10.000,00
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.9	100000	40.956,00
1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.0	180502	320.000,00
1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.6	180502	15.000,00

1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.9	180502	490.000,00
1401.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.0	180501	348.546,62
1401.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.9	180501	151.352,00
1401.26.782.401.2107	4.4.9.0.5.1	180501	60.000,00
1401.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	85.000,00
1101.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	10.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.1.4	100000	5.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.0	100000	150.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.6	100000	19.820,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.9	100000	39.613,34
1201.04.122.401.2115	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.1	100000	10.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1201.04.122.203.2111	3.3.9.0.0.3	100000	8.000,00
1201.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	100000	15.662,00
1201.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	123000	108.352,79
1202.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.1	100000	411.856,91
1202.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.3	100000	158.435,22
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.6	100000	3.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.9	100000	28.124,11
1202.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1202.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.0	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.6	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.9	100000	300.000,00
1202.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.1	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.2	100000	500,00
TOTAL			**13.485.294,18**

ANULAÇÃO			
Classificação Programática	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.1	100000	10.000,00
0501.27.812.303.2027	4.4.9.0.5.1	100000	100.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.0	120000	10.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.9	120000	5.000,00
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.0.4	100000	500,00
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.1.1	100000	683.440,41
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.1.3	100000	155.182,67
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.9.4	100000	4.971,32
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.0	100000	146.463,03
0401.04.122.203.2012	3.1.9.0.1.1	100000	10.789,41
0401.04.122.203.2012	3.1.9.0.1.3	100000	5.110,80
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.6	100000	10.186,63
0401.04.122.203.2012	3.3.9.0.9.2	100000	1.000,00
0401.04.122.203.2012	3.3.9.0.9.4	100000	16.046,85
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.1.1	100000	708.941,93
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.1.3	100000	141.993,36
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.1	100000	1.000,00
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.2	100000	1.000,00
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.4	100000	14.051,41
0401.04.122.203.2013	3.1.9.0.0.3	100000	8.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.9	100000	165.498,48
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
0202.04.122.501.1057	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00
0202.04.122.501.1058	4.4.9.0.6.1	100000	35.000,00
0202.04.122.501.1059	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.1.4	100000	4.466,42
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.0	100000	39.000,00
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.6	100000	16.392,63
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.9	100000	2.100,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.1.4	100000	1.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.0	100000	5.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.9	100000	3.994,92
0202.22.661.501.1060	4.4.9.0.5.1	100000	30.000,00
0202.22.661.501.1060	4.5.9.0.6.1	100000	100.000,00
1101.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	100000	5.662,00
1101.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	123000	30.000,00
1101.04.122.503.1062	4.5.9.0.6.1	100000	100.000,00
1101.04.122.503.1063	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.1.4	100000	5.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.0	100000	180.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.6	100000	19.820,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.9	100000	39.613,34
1101.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	123000	886.709,99
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.0	100000	119,21
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.9	100000	4.724,08

1101.15.122.401.1065	4.4.9.0.5.2	100000	92.100,00
1101.15.122.401.1065	4.4.9.0.5.2	123000	51.000,00
1101.1.122.401.2099	3.3.9.0.3.0	170000	310.000,00
1101.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.6	170000	30.000,00
1101.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.9	170000	320.000,00
1101.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.1	170000	50.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.0	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.9	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.4.7	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.1.1	100000	1.774.432,23
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.1.3	100000	305.654,53
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.9.2	100000	500,00
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.9.4	100000	125.018,61
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.1.4	100000	1.499,58
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.0	100000	755,79
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.6	100000	9.575,34
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.9	100000	73.372,26
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.9.2	100000	15.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	100000	100.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	180501	10.000,00
1101.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	100000	121.000,00
1101.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	123000	1.379.000,00
1101.15.451.401.1069	4.5.9.0.6.1	100000	5.000,00
1101.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	123000	4.070,77
1101.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	123000	86.240,63
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.0	100000	50.000,00
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.9	100000	241.310,00
1101.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	100000	8.000,00
1101.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1101.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.0	100000	93.238,60
1101.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.9	100000	96.820,00
1101.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.0	100000	20.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	4.4.9.0.5.1	100000	399.000,00
1101.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	117000	101.000,00
1101.25.752.401.1073	3.3.9.0.3.0	100000	12.262,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	117000	635,74
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	117000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	100000	12.400,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	117000	1.071,16
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.9.2	117000	1.000,00
1101.26.782.401.1074	4.4.9.0.5.1	100000	500.000,00
1101.26.782.401.2105	3.1.9.0.1.1	100000	240.000,00
1101.26.782.401.2105	3.1.9.0.1.3	100000	45.000,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.0	100000	92.934,40
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.6	100000	10.000,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.9	100000	39.956,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.9.2	100000	1.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.0	180502	320.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.6	180502	15.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.9	180502	490.000,00
1101.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	85.000,00
1101.26.782.401.2107	4.4.9.0.5.1	180501	348.546,62
1101.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.0	180501	151.352,00
1101.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.9	180501	60.000,00
1101.27.451.401.1075	4.4.9.0.5.1	100000	110.000,00
1101.27.451.401.1075	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1101.04.122.401.2098	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.04.122.503.1063	4.4.9.0.5.1	123000	78.352,79
1102.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.1	100000	411.856,91
1102.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.3	100000	158.435,22
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.6	100000	3.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.9	100000	28.124,11
1102.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1102.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.0	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.6	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.9	100000	300.000,00
1102.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.1	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.2	100000	500,00
TOTAL			**13.485.294,18**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C04C61B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

GABINETE DO PREFEITO DE ROCHEDO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2017

Rochedo, MS, 27 de junho de 2017.

"Que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Prefeito Municipal de Rochedo-MS, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao dispositivo no Art. 165§ 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

Metas e prioridades da administração Pública;
Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual –L.O.A. para 2018;
Alteração na Legislação Tributária;
Equilíbrio entre Receita e Despesa;
Critérios e forma de limitação de Empenho;
Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos públicos a entidades públicas e Privadas.

§ 1° - O Município, amparado no dispositivo do Artigo 63 da Lei Complementar n° 101/2000 opta em não apresentar para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1° e § 2º do artigo 4° da L.R.F.

§ 2° - Foram cumpridas as determinações relativas à transparência de Gestão fiscal, estabelecidas no artigo 48 da L.R.F.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2° - A administração estabelece como metas e prioridades, às estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1° - As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3° do artigo 16 da L.R.F.

§ 2º - As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-
L.O.A. – 2018

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3° - A Lei do Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Artigo 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo, bem como as atualizações da MBCASP.

§ 1° - A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3° - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
Abrir Créditos Adicionais Suplementares até determinada importância;
Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do inicio do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de calculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais da E.C. n° 58;
Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio.

Art. 4° - A Lei Orçamentária Conterá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.
III - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
Fonte 81 – Outras Transferências do Estado (FIS)

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)
Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 5° - A lei Orçamentária apresentará os Orçamentos Fiscais e Seguridade, de forma conjunta.

SEÇÃO II
DO CONTEUDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6° - A Proposta Orçamentária anual juntamente com o PPA 2018-2021 para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de Setembro de 2017, conforme estabelece o artigo 35 do A.D.C.T. e deverá conter:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei de Orçamento;
III - Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV - Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V -Descrição sucinta de cada unidade administrativa das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI - Documento a que se refere o § 6° do artigo 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII - Reserva de contingência para atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7° - O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivos e Legislativos do Município, seus fundos, bem, como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9° - Na fixação das despesas anuais deverão observar:

I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente

ao desenvolvimento regional, a Educação, a Cultura, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Art. 10 - A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 11 - As elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidas pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal n.° 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal, bem como as informações contidas conforme preceitua a MBCASP.

Art. 12 - Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

parágrafo único: Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n.° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, até o dia 30 de Setembro de cada ano.

Art. 14 - Poderá constar da Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.

Parágrafo Único: Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivos e Legislativos, as Suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 são verificados mensalmente;
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação, Assistência Social.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 5° da Lei Complementar nº. 101/2000 constará uma reserva de Contingência não superior a 5% da Receita Liquida para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

Parágrafo Único*:* Aplicam-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. *15A*- Cria mecanismo na "LDO" – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 que obriga o Poder Executivo a destinar 1% (um por cento) da arrecadação própria, somada a dos Repasses Constitucionais, ao Fundo de Habitação de Interesse Social, Lei número 575/2008, por um período de 30 (trinta) anos ou até a eliminação do déficit habitacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vedação de que trata o artigo 156, letras "a" e "b" do Regimento Interno da Casa, não se aplicará ao disposto neste artigo durante o período de sua vigência.

Art. 16 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 17 - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 18 - Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

Atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.00.
Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 19 - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Artigo 153, Artigo 158 e Artigo 159 da C.F, efetivamente realizada no exercício de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Despesa Total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos dos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

Art. 20 - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

I - O número da ação originária;
II - O número do precatório;
III - O tipo de causa julgada;
IV - A data da autuação do precatório;
V - O nome do beneficiário;
VI - O valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4320/64 e na legislação abaixo:

I - Portaria nº. 06 de 20 de maio de 1999.
II - Portaria nº. 05 de 20 de maio de 1999.
III - Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999.
IV - Portaria nº. 03 de 02 de fevereiro de 1998.
V - Portaria SOF/SEPCAM nº. 08 de 04 de fevereiro de 1985.
VI - Portaria Ministerial nº. 09 de 28 de janeiro de 1974.
VII - Instrução Normativa do TCE/MS nº 036 de 06 de junho de 2012.
VII – Resolução Normativa do TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 22 - O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da C.F.)
II - Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de Transferências.
III - A contribuição de 20% da Receita ao FUNDEB, nos Termos da Lei nº. 11494/2007 deverá ser empenhada individualizada como – Contribuição ao FUNDEB em Programa Específico do Ensino Básico, cuja dotação deverá ser prevista nos limites da Receita Orçada.
IV - Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT)
V - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos (25%) apurados nos Termos do Inciso I, com o objetivo de assegurar a universalização do ensino de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
VI - FUNDEB – Contribuição por Aluno.
VII - (Artigo 60 § 1º, 2º e 5º ADCT)
VIII - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como contribuição registrando-se na rubrica 1724.01.00.
IX - Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a Prestação de Contas a quem de direito.

Art. 23 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais com o recurso do excesso de arrecadação, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do Artigo 168 da C.F.

Art. 24 - As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei complementar nº. 101/2000 e Portaria nº. 4 do Senado.

Art. 25 - As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 27 - Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a divida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 28 - Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:

Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.
Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que tratam o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município fica dispensado da apresentação, dos seguintes documentos:

Anexo de metas Fiscais;
Anexo de Risco fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do anexo de metas Fiscais.

Art. 29 - A Despesa Total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei complementar Federal nº. 101 de 04.05.2000.

Art. 30 - A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 da Lei complementar nº 101/2000 e § 3º do Artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 32 - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Art. 33 - O Orçamento Relativo a Saúde, deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 29.

Art. 34 - Integram à Divida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

Assunção de Dividas;
O reconhecimento de Dividas;
A confissão de Dividas.

Art. 35 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a divida consolidada para fins de aplicação dos limites da Divida.

CAPITULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II - Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Á reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o á realidade e valores de mercado;
IV - Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V - Ás amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;
VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;
VII - A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e Indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII - Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPITULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 37 - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 38 - As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder executivo colocará a disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 39 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

As Despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 40 - Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo Único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renuncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Artigo 16º da Lei complementar nº. 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O dispositivo neste Artigo não se aplica:

I - As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1;
II - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 42 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei complementar n 101/2000.

Art. 43 - Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 44 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do ultimo exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual estimará os valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, Artigo 12 da Lei complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislação superveniente.

Art. 45 - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPITULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 46 - Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 serão realizadas no final de cada semestre.

Parágrafo Único - Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 47 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.

§ 1º - No caso do Inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 48 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º - Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ **3º** - Nos termos do Art. 42 da Lei Complementar 101/2000, ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais proibidos de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres, que não possa ser comprida integralmente dentro deles, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

CAPITULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 49 - Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida;

I - Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as Despesas pagas de outros exercícios.
II - Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPITULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 50 - A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e estar prevista no Orçamento.

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estaduais e Federais ressalvadas os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º - A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§ 2º - Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários.

§ 3º - Poderá ser incluído na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio aos universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de Setembro de 2017, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 30 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subseqüente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal.

§ 1º - Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para viger no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º - Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Art. 53 - O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observadas as Normas Federais complementares.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas e Prioridades para 2018

01. Ação Legislativa	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;	- Melhorar o funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores e informatizar a Câmara Municipal.
Reforma e Ampliação do Prédio para da Câmara Municipal;	- Dotar a Câmara de espaço próprio e adequado à execução de suas funções.
Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna.
02. Administração e Planejamento	
2.1 Manutenção dos Órgãos da Administração Municipal;	- Zelar pela conservação dos bens e prestação de serviços com menor custo e encargo, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
2.2 Aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente na área de informática;	- Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando tornar-los mais eficientes nos trabalhos executados;
2.3 Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização de estrutura administrativa, para possibilitar maior agilidade nos procedimentos e conseqüente redução de custos de manutenção;

2.4 Promover treinamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os Servidores Municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, em especial nas áreas de Informática, Relações Humanas e Qualidade no atendimento ao público.
2.5 Levantamento registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar quais os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação;
2.6 Implantar o Sistema Municipal de Planejamento;	- Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal e todos os Órgãos Municipais de mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para a programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações para o cumprimento de regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.7 Realização de Concursos Públicos	- Adequar o quadro dos servidores á realidade do PCCS.
2.8 Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	- Dotar de espaço próprio e adequado à execução das funções do Poder Executivo.
03. Finanças	
3.1 Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever na dívida ativa Municipal;	- Programar ações administrativas e judiciais para alocar recursos para pagamento das dívidas Municipais;
3.2 Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal.	- Firmar Convênios com entidades da União para obter recursos que dêem sustentabilidade às atividades da Administração tributária e modernização da área de arrecadação, levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
3.3 Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais;	- Fazer cumprir as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.° 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do Orçamento, Receitas, Despesas e Pagamentos de despesas Municipais;
3.4 Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;	- Dotar o Município de um cadastro imobiliário e econômico que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;
3.5 Desenvolvimento de Programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria da arrecadação municipal e dos repasses estaduais.	- Obter maior arrecadação dos tributos de competência municipal e controlar os repasses estaduais da partição do ICMS;
04. Saúde Pública	
4.1 Implementar o Hospital Municipal e aquisição de equipamentos.	- Proporcionar melhor atendimento na área de urgência e emergência, diminuindo riscos e complicações e conferir maior resolutividade para a atenção primaria e também para o nível da média complexidade.
4.2 Adquirir um ônibus equipado com consultório Odontológico e Médico Ambulatorial para atendimento da população da área rural.	- Promover qualidade no atendimento e dar maior resolutividade nos Programas de Saúde da Família.
4.3 Construir consultório odontológico e adquirir equipamentos para o mesmo para atender aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs);	- Proporcionar aos PNEs atendimento especializado e humanizado evitando transferência do mesmo fora do município ou estado.
4.4 Manter a Farmácia Básica com a inclusão de novos medicamentos na rede via Fundo Municipal de Saúde.	- Proporcionar a população o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de Saúde desenvolvidos na rede.
4.5 Ampliar, reformar e/ou construir UBS.	- Proporcionar melhorias na estrutura física da UBS para facilitar as práticas de saúde.
4.6 Promover ações coletivas de prevenção ao câncer de mama, colo uterino e próstata	- Proporcionar detecção precoce do câncer na população do município.
4.7 Aquisição de um veículo específico para a Vigilância Sanitária.	- Para proporcionar a melhoria de atendimento e assim complementar as ações de Vigilância Sanitária e de Controle de doenças transmissíveis.
4.8 Ampliação e manutenção do Programa de Controle de Endemias.	- Aumentar as equipes e o número de agentes para o acompanhamento e atendimento no controle de Chagas rural e Leishmaniose urbana.
4.9 Reestruturação Administrativa da Vigilância Sanitária.	- Aumentar o número de agentes de Vigilância Sanitária(Profissional de nível médio), no sentido de promover mais ações da Vigilância Sanitária. Regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal com a criação do Código Sanitário Municipal
4.10 Ampliação do prédio de Coordenação Municipal de Endemias.	- Construção de salas para melhor atendimento e acomodação dos funcionários
4.11 Construções de um canil municipal	- Implementar as ações de controle a zoonoses do município.
4.12 Apoio aos programas de prevenção de zoonoses, como leishmaniose Visceral e Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina.	- Implementar ações de vigilância e controle de vetores e reservatórios, e educação em saúde. Realizar a Campanha Antirrábica Canina e felina na Zona rural e urbana.
4.13 Apoio a programas de prevenção de zoonoses, como Leishmaniose Visceral e Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina	- Implementar ações de vigilância e controle de vetores e reservatórios, e educação em saúde. Realizar a Campanha Antirrábica Canina e Felina na zona rural e urbana
4.14 Aquisição de um Veículo Utilitário Van ou Besta, ou Ducato, equipada com cadeirinha e outros equipamentos	- Implementar a necessidade ao transporte de pacientes, especialmente o que fazem hemodiálise, crianças portadoras de necessidade especiais e tratamentos oncológico, consultas com especialistas.
05. Saneamento	
Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e Drenagem;	- Dotar a Municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos Munícipes, atendendo as normas da OMS;
5.2 Apoio a programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica	- Implementar e adotar medidas de combate ao "Aedes aegypt e outros surtos que virem a surgir no Município;
5.3 Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo a melhoria do sistema de abastecimento de água;	- Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
5.4 Aquisição de um veículo tipo tatuzão com devidos equipamentos.	- Municipalizar a limpeza de fossas.
06. Obras e Instalações	
Conservação de estradas vicinais;	- Criar condições de manutenção e Expansão das estradas vicinais;
	- Georreferenciamento e cadastramento de todas as estradas vicinais e pontes do município.
Construção de praças em bairros;	- Oferecer a população novos espaços e condições para o lazer, esporte e entretenimento e a manutenção dos equipamentos de uso público existentes e adequá-los à lei de acessibilidade.
	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação, convivência social das crianças e idosos.
6.3 Pavimentação asfáltica dos Conjuntos habitacionais;	- Pavimentação asfáltica das vias urbanas.
6.4 Construção e recuperação de estradas vicinais e pontes.	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
Manutenção e ampliação dos equipamentos e veículos rodoviários;	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
6.6 Implantação e ampliação da iluminação Pública;	- Implantação, manutenção da iluminação urbana e ampliar a rede rural;
Urbanização de logradouros públicos	- Completar a arborização das vias urbanas municipais e praças públicas, promover a construção de calçadas e logradouros de acordo com a lei de acessibilidade nas áreas centrais e nos bairros.
6.8 Aquisição de equipamentos de limpeza pública;	-Aquisição de caminhão coletor apropriado para a coleta de resíduos urbanos.
6.8A Aquisição de material de construção para atendimento do disposto no artigo 15A	Criar condições de atendimento com material de construção para as classes menos favorecidas.
Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município
6.10 Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e rurais para estudantes ao longo das vias;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol;
Construção do paço municipal;	- Dotar de estrutura adequada para funcionamento da Administração;
6.12 Aquisição de Caminhões, Patrola e Pá Carregadeira, Caminhão de Lixo	- Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento público;
6.13 Recomposição asfáltica das ruas e avenidas do município	- Proporcionar melhores condições de trafego na área central e bairros da cidade.
6.14 Criação de Comissão Municipal da Defesa Civil	- Proteger e recuperar as áreas degradadas;
	- Fiscalização de Edificações públicas e particulares que apresentem risco inerente;
	- Promover a desapropriação de imóveis situados nas áreas de Risco do Município;
6.15 Cadastramento e definição da hierarquia dos logradouros públicos do Município	- Cadastrar, definir largura mínima do arruamento e passeios públicos, e sinalização viária horizontal e vertical;
	- Readequar as lombadas existentes de acordo com as normas técnicas vigentes;
6.16 Implantação e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais	- Garantir a todos os domicílios o acesso ao saneamento básico através do esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais;
6.17 Reestruturação e Adequação do Cemitério Municipal	- Mapear as áreas de circulação e dos túmulos e realizar a identificação padronizada desses;
	- Planejar novas áreas de sepultamento dentro dos espaços existentes;
	- Reformar e ampliar da Capela do Cemitério;
	- Promover iluminação e arborização interna da área interna e circundante;
6.18 Construção de Novo Cemitério Municipal	- Adquirir a área para a construção de Novo Cemitério Municipal;
6.19 Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	- Criar condições para a execução de projetos residenciais de moradia digna para a população de baixa renda e redução do déficit habitacional;
6.20 Implantação e Regularização Fundiária de Loteamentos	- Realizar desapropriação de imóveis urbanos e rurais com a finalidade de atender o interesse público; - Adquirir novas áreas para utilização na realização de projetos urbanos;
6.21 Construção de Piscina Olímpica e de uma Infantil de água corrente.	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social da população, turistas e crianças.
6.22 – Rodoviária.	Construção de rodoviária no Município de Rochedo, vislumbrando melhorias no acesso ao transporte a população.
07. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
7.1 Manutenção do ensino Público Municipal;	- Prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;
7.2 Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão

	escolar;
7.3 Aquisição de materiais permanentes para a SEMEC;	- Atender os PNEs;
7.4 Desenvolvimento das atividades de educação e incentivo à cultura;	- prover os meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais;
7.5 Desenvolvimento de projetos que visem buscar a cidadania plena de nossos alunos;	- Lazer para os alunos.
7.6 Construção de quadras de esporte cobertas na rede escolar;	- Estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais e promover eventos artísticos Municipal;
7.7 Implantação de programas de iniciação esportiva;	- Promover o esporte como forma de disciplina educacional;
7.8 Incentivo ao Programa de Alfabetização de Adultos;	- Dotar as escolas municipais de meios para oferecer cursos que possibilitem aos adultos se alfabetizarem;
7.9 Manutenção e aparelhamento da biblioteca pública Municipal;	- Dotar a biblioteca de acervo bibliográfico para consulta e pesquisa;
7.10 Manutenção do programa de transporte escolar;	- Oferecer transporte escolar para os alunos de áreas ou regiões onde haja implantação de escola pólo;
7.11 Implementação de programas de incentivo ao esporte amador	- Desenvolver o esporte em várias modalidades para incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento sadio da juventude;
7.12 Reforma e melhoria nas instalações das escolas municipais;	- proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;
7.13 Informatização da SEMEC e suas escolas;	- Dotar de equipamentos de informática a Secretarias e as Escolas;
7.14 Construção e Manutenção de Centros Comunitários na zona rural;	- proporcionar a melhoria da qualidade de vida social na zona rural;
7.15 Complementação da merenda escolar;	- Prover meios de suprir eventuais falhas do sistema nacional de merenda escolar;
7.16 Construção de espaços esportivos públicos;	- Dotar o Município de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas;
7.17 Construção de espaços públicos para o desenvolvimento da cultura;	- Proporcionar melhores acomodações à população durante a realização de eventos culturais;
7.18 Promoção de capacitação e cursos de formação;	- Proporcionar formação continuada e atualização aos profissionais da Educação;
7.19 Promoção de eventos culturais;	- Oportunizar momentos de reflexão visando uma mudança social;
7.20 Promoção de eventos esportivos e de lazer;	- Adotar políticas de desenvolvimento culturais e esportivos;
7.21 Construção de campo de futebol Society na zona urbana e rural	- incentivar o esporte com campeonatos organizados
7.22 Construção de um espaço para pista de atletismo, vôlei, fut-vôlei e futebol de areia.	- Ampliar as modalidades e os espaços esportivos no município e incentivar o esporte para todas as idades
7.23 Construir um espaço para a modalidade do laço comprido	- Possibilitar diversos cursos e palestras para a área rural, agregando a esse espaço festas e eventos.
7.24 Construção de um anfiteatro	- Incentivar e divulgar a cultura no município.
7.25 Reforma e adequação do clube social	- Dar ao município um local adequado para eventos variados
7.26 Criar o museu do garimpeiro	- Colocar o município em condições de atender aos turistas e incentivar o comércio
08. Assistência Social	
8.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social;
8.2 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;	- Auferir recursos financeiros para implantação de programas e projetos sociais no Município de Rochedo, sendo projeto compromisso com o cidadão, abrangendo vários outros seguintes, tais como: PDF (Portadores de Deficiências Físicas), Pró Jovem, Idoso, CONVIVER, Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com Crianças de 0 a 6 anos e Adolescentes de 6 a 15 anos, Programa de Kit Bebê a Gestantes, Programa de Geração de Rendas.
8.3 Manutenção do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Crianças e Adolescente de 06 a 15 anos;	Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar;
8.4 Implantação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania;
8.5 Implantação de Projetos Sociais voltado ao incentivo a leitura;	- Facilitar o acesso da população carente ao livro, incentivando o gosto pela leitura, levando ao surgimento de multiplicadores culturais na população de baixa renda;
8.6 Implantação do PROCON;	- Implementar normas e exercer os encargos de fiscalização, pesquisa de preços e condições gerais de abastecimento de bens e serviços essenciais ao consumo da população;
8.7 Manutenção do Programa Conviver;	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade;
8.8 Aquisição de equipamentos permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social;	- implementar a secretaria municipal de promoção social com aquisições de materiais permanentes.
8.9 Manutenção dos Centros de Convivência Infantil;	- Liberar a mãe para trabalhar fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 3 anos e 11 meses, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida;
8.10 Implantação de Programas voltados ao auxílio para atendimento às mães que precisam da Creche;	- Liberar a mãe para trabalho fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 6 anos, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida;
8.11 Implantação de Projetos para a aplicação de medidas sócio-educativas;	- Acompanhar adolescentes a quem se atribuiu a autoria de ato infracional, mediante orientação, acompanhamento pessoal e familiar;
8.12 Implantação de Programas para proporcionar alternativas de fontes de renda, com a criação da Casa do Artesão, Feira Comunitária, Bazar, Clube de Mães e outros;	- Proporcionar às famílias de baixa renda, entidades da Rede Municipal de Assistência Social e pequenos produtores rurais o escoamento de seus produtos, gerando renda complementar para sustento das famílias;
8.13 Implantação de Projetos visando retirar das ruas crianças e adolescentes;	- Oferecer alternativas de ocupação para manter crianças e adolescentes em condições dignas;
8.14 Implantação de Programa de apoio à Família;	- Desenvolvimento de ações que proporcionem a reestruturação da base familiar;
8.15 Implantação de Programa de Apoio à Gestante;	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável;
8.16 Implantação de Programa de Enfrentamento à Pobreza;	- Desenvolver projetos que viabilizem a criação de associações de produção e renda de produtos artesanais, manufaturados e semi-industrializados para melhoria da condição sócio-econômico das famílias que estão abaixo da linha de pobreza.
8.17 Implantação do PROJOVEM;	- Preparar jovens para atuarem junto às comunidades em áreas setoriais específicas de modo intergeracional com o intuito de não só promover a reversão de indicadores sociais problemáticos identificados, como, paralelamente, habilitar-se a desenvolver um projeto pessoal de vida.
8.18 Manutenção do CRAS	- Para continuidade dos serviços prestados ou ainda para implementar cursos e oficinas tem-se a necessidade de adquirir materiais e equipamentos, entre eles materiais para escritório; materiais para as oficinas e cursos; cadeiras para auditório; mobiliário para escritório (arquivos de aço, prateleiras, cadeiras e mesas para computador); materiais de limpeza; equipamentos de informática; materiais para manutenção da estrutura do física do CRAS (lâmpadas, tintas, materiais de construção); recursos multimídia (internet, equipamento de som, datashow, máquina fotográfica, dvd); colchonetes para atividades com os idosos e crianças; remuneração para os técnicos e instrutores contratados para ministrar os cursos e oficinas.
8.19 – Programa de enfrentamento e combate ao uso do crack, álcool e outras drogas que afetam os jovens e adolescentes do Município.”	As drogas são consideradas uma doenças pela Organização Mundial da Saúde, portanto, o Município de Rochedo (MS), tem que desenvolver uma política de enfrentamento e combate do uso dessas drogas.
8.20 – Construção do Centro de Referência e Convivência do Idoso.	Trata–se de construção de prédio próprio para zelar pelos idosos do município, para fim de atendimento social.
8.21 – Construção Sede Própria do Cras.	Trata–se de construção de prédio próprio para zelar população de nosso município, para fim de atendimento social.
09 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.	
9.1 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;	- Dar ao CMDR a posição de entidade de desenvolvimento e de incremento a organização da atividade rural e políticas de Desenvolvimento Rural e implementação de agroindústrias;
9.2 Implantação de Programas visando o desenvolvimento econômico;	- Dotar o Município de mecanismos para executar ações visando o desenvolvimento econômico;
9.3 Incentivo e apoio à produção de hortifrutigranjeiros e apicultura .	- Implantação de uma política de apoio ao aumento de produção de hortifrutigranjeiros e mel de abelha .
9.3a Implantação do programa de apoio a agricultura familiar	- Implantar um programa municipal de apoio técnico e financeiro aos agricultores familiares - Criar o programa de aquisição de produtos oriundo da agricultura familiar do município , para suprir as demandas dos órgãos municipais (merenda escolar ,cozinha , posto de saúde).
9.3b Incentivo e apoio a produção orgânica	- Implantação de política de apoio a produção orgânica de agricultura, pecuária.
9.4 Promover incentivos à instalação e criação de empresas caseiras e agroindústrias;	- Apoio técnico e financiamento para instalação de empresas caseiras;
9.5 Desenvolvimento do programa de incentivo e fomento à diversificação da atividade rural;	- Implementar projetos e apoiar ações para a diversificação das atividades rurais;
9.6 Incentivo à instalação de indústrias e desenvolvimento e ampliação dos setores de turismo e comércio;	- Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da industria e do turismo;
9.7 Aquisição e equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, aquisição de patrulha mecanizada;	- Atender aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
9.8 Desenvolvimento do programa de hortas escolares e comunitárias;	- Conceder apoio técnico financeiro e logístico para implantação de hortas escolares e comunitárias;
9.9 Implantação do programa de hortas medicinais;	- Criar condições para oferecer opções de tratamento com produtos naturais.
Implantação de Feiras Livres;	- Oferecer suporte físico e incentivo a organização de feiras livres no município .
9.11 Implantação do programa de coleta seletiva do lixo urbano	- Criar programa de educação ambiental para sensibilização da população.
	-Implantar a usina de triagem e coleta seletiva;
	- Incentivo à de cooperativas e associações visando à comercialização dos materiais recicláveis;
	-Construção de aterro sanitário municipal para a destinação final dos resíduos não recicláveis.
9.12 Implantação sistema de coleta dos resíduos da construção civil e demolição	-Desenvolver e apoiar ações que visem à redução dos resíduos da construção civil nos aterros sanitários.
	-Criar de programas de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos da construção civil
9.13 Implantação programa de capacitação para os setores de comercio industria,	-Cursos de capacitação e programas para os setores no aperfeiçoamento de mão de obra para execução das atividades inerentes a

turismo, agricultura e pecuária	cada um deles .
9.14 Aquisição de área para implantação do Distrito Industrial do Município;	-Criar mais oportunidades de emprego e dotar o Município de condições para o direcionamento ao desenvolvimento do setor industrial;
9.15 Implantação de um terminal para comercialização de produtos da agricultura pecuária e artesanatos	-Oferecer suporte para escoamento da produção dos produtos da agricultura pecuária e artesanato;
9.16 Implantar um Centro de Treinamento Profissional;	-Criar um local para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra;
9.17 Implantação do programa de educação ambiental	-Desenvolver as atividades visando a educação da população na proteção e preservação do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
9.18 Implementação de ações de conservação ambiental	-Operacionalizar programa de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e tríplices lavagens; -Programa de fiscalização e monitoramento das áreas de preservação ambiental.
9.19 Formação de Consórcios Intermunicipais em conjunto com municípios próximos	-Criar condições de implantação de projetos nas áreas ambientais em associação com outros municípios com a finalidade de redução de custos para o município.
9.20 Implantação de programa para a fiscalização municipal relativa ao meio ambiente e agricultura	-Fiscalizar áreas de preservação ambiental de interesse do município bem como das áreas de aplicação dos defensivos agrícolas, armazenamento e retorno de embalagens.
9.21 – Criar em conjunto com os municípios o território da Cidadania".	Organizar o município dentro das normas do Governo Federal para facilitar a transferência de recursos financeiros com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social da região do território.
10 – SECRETARIA/ATRIBUIÇÕES	
10.1- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	É Órgão de administração de pessoal, cargos, funções, empregos, materiais, bens patrimoniais e serviços dos órgãos e entidades da Administração Municipal. Compete a ela gerir, coordenar, controlar e orientar as atividades da prefeitura, observada a legislação pertinente e aplicável aos segmentos relacionados:
	a) acompanhamento e controle das despesas, dos contratos e dos convênios, e análise e prestação de contas;
	b) à execução orçamentária, contabilidade e prestação de contas;
	c) à administração financeira do município.
10.2 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	É Órgão responsável por laborar, em conjunto com outros órgãos do executivo, políticas, projetos e estudos que auxiliem a administração municipal no desafio de pensar a cidade em toda sua complexidade, delineando seus problemas e soluções, limites e potencialidades, sem perder o foco principal da política pública com serviços básicos de qualidade, lugar próspero e bom de viver, com qualidade de vida e em um ambiente urbano favorável. E ainda responsável pelos projetos e captação de recursos.
10.3 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	É Órgão de desenvolvimento e promoção da saúde, integrante da administração direta da Prefeitura Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação e a gestão dos serviços de saúde no âmbito do Município Rochedo.
10.4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	É Órgão que tem como objetivo principal desenvolver e zelar pela qualidade da educação no município, garantir o direito à educação básica em conformidade com as leis que regem o sistema educacional e implementar programas que garantam o acesso e a permanência dos educandos na sala de aula, sejam crianças, jovens ou adultos, propiciando condições para o desenvolvimento integral do processo de ensino – aprendizagem. O desenvolvimento dos projetos, tem por objetivo permitir que a população de Projeto Escola Cidadã, Projeto Integração Escola Família, Programa Escola Aberta, Programa Infocentro, Projeto Erradicação do Analfabetismo.
	CULTURA
	Promover o fortalecimento da entidade cultural do município apoiando a produção artística e o patrimônio cultural da cidade; criando oportunidade para o desenvolvimento de lazer, das artes, música, corais, dança, etc., buscando difundir conhecimentos e qualidade de vida.
	LAZER
	Desenvolver práticas regulares de atividades físicas e desportivas envolvendo a população em geral.
	ESPORTE
	Promover a mudança de comportamento da sociedade utilizando o esporte e o lazer como instrumento de melhoria na qualidade de vida, no resgate da auto-estima e integração social.
10.5- Secretaria Municipal De Assistência Social, Emprego E Renda	É Órgão que tem por objetivo promover e favorecer o acesso da população vulnerabilizada sócio-economicamente à bens e serviços com vistas à inclusão social. E ainda, aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, objetivando o cumprimento da missão essencial da atividades assistenciais.
10.6 - Secretaria Municipal De Obras E Transporte	É Órgão que tem por objetivo programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública. E ainda tem por função administrar os cemitérios municipais, executar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, além de manter, conservar, fiscalizar e administrar o Terminal Rodoviário Municipal. Também compete à esta Secretaria autorizar e fiscalizar a realização de obras particulares, observando o cumprimento das normas e do código de posturas; realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano municipal; desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais; e realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:BE619C63

